



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00234/2016

Data de autuação
13/12/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOSE SARTO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	UTILIDADE PÚBLICA		
Autor:	99535 - GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES		
Usuário assinator:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	13/12/2016 12:52:42	Data da assinatura:	13/12/2016 12:59:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

AUTOR: DEPUTADO JOSE SARTO

PROJETO DE LEI
13/12/2016

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO
RELIGIOSA – ASSEMBLÉIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE
MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º. – É considerada de Utilidade Pública a Organização Religiosa – ASSEMBLÉIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

Artigo 2º. – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA

A Organização Religiosa – ASSEMBLÉIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL é uma organização não governamental, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, como igreja, de realizar cultos, estudos, pregações e ações sociais; amparar os abandonados, necessitados e idosos; combater o crime, os vícios e a violência através de palestras; prestar assistência religiosa nas entidades civis (hospitais, asilos,

escolas...) e militares (bases, presídios...); valorizar a família, desenvolvendo diversas ações para consecução deste objetivo.

Em assim sendo, acreditando na aprovação deste Projeto de Lei, submeto à apreciação de meus ilustres pares.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jose Sarto', with a stylized flourish underneath.

DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.548.401/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2014
NOME EMPRESARIAL ASSEMBLEIA DE DEUS FAMILIA AGAPE MINISTERIO INTERNACIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS FAMILIA AGAPE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA		
LOGRADOURO R MARCOLINA FERREIRA	NÚMERO 1840	COMPLEMENTO
CEP 60.831-565	BAIRRO/DISTRITO CURIO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO jarloncruz26@gmail.com	TELEFONE (85) 8838-6309
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/07/2016** às **15:04:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FUIZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, , certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a “ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL” possui os seguintes registros: Ata de Fundação registrada sob o microfilme nº150267 em 09 de janeiro de 2014 e Estatuto Social registrado sob o microfilme nº150268 em 09 de janeiro de 2014. Certifica, ainda, que a referida associação não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de novembro de 2016. *Roberto Fiuza Maia*



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
ROBERTO FUIZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO: De acordo com o dispositivo no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.798 de 30/01/1988. Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído do microfilme nº 150268. Emolumentos: Certidão R\$: 28,54 (Cartório 17,38, Fermoju 3,29, Selo 6,11, Imposto 0,89). Fortaleza/CE, 30 de Novembro de 2016. DEBORA, (aa), (-) Fabíola da Penha Freire - (-) Karine Aires de Oliveira - (-) Claudia Carneiro da Silva - (-) Sabrina Carvalho Góis - (-) Paulo Gustavo P. Coeího - Edcrevente

Contra os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal



**ESTATUTO DE FUNDAÇÃO
ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE
MINISTÉRIO INTERNACIONAL**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

ART. 120 | LEI 6.015/73 REGISTROS PÚBLICOS,
ARTS. 46 - I E 54 - I LEI 10.406/02 CÓDIGO CIVIL, CF E ONU

Artigo 1º - DENOMINAÇÃO

A Razão Social é **ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL**, doravante neste Estatuto passa a chamar-se Igreja. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e na categoria de Comunidade e Organização Religiosa (Lei nº 10.406/02 art. 44 IV). O presente Estatuto é com base na Constituição Federal (artigos 5º incisos VI, VII, XVII e XVIII; 19, I; 150, VI, "b", 210 § 1º; 213; 226, § 3º), Código Civil (artigos 46 e 54 e outros), Lei dos Registros Públicos (artigo 120 e outros) e, artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU e a Bíblia. A Igreja usará no timbre de documentos e correspondências e, em placa padrão de 2,5m x 1,0m na frente da Igreja uma logo de: um globo e duas mãos simbolizando as mãos de Deus, uma cruz simbolizando o Senhor Jesus com a sua ordem imperativa do "Ide" e o fogo simbolizando a chama e unção purificadora do Espírito Santo, o nome da rede internacional, o nome de fantasia **ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE**, nº de extensão (para Filiais deverá levar o mesmo número barra crescente), data da fundação, site da CGIADB, assessor da rede, nome do presidente fundador e site do Conselho Federal de Pastor, dias e horários de cultos:

MARCADINHO
MATA

Nº 150268

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado

 <p style="text-align: center;">ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL</p>	<p style="text-align: center;">ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE</p> <p style="text-align: center;">Extensão nº 2.819, fundada em 01/05/2013 Filiada à Convenção Geral - WWW.CGIADB.COM.BR Assessor da Rede Pr. Dr. Omar Silva da Costa</p> <p style="text-align: center;">Presidente Pr. Jarlon Cruz de Oliveira Filiado ao WWW.CONSELHOFEDERALDEPASTOR.COM.BR</p> <p style="text-align: center;">Cultos de Curas e Libertação: Terça, quinta, sexta e sábado às 19 horas e, domingo às 9 e 19 horas</p>
---	--

Artigo 2º - SEDE

A Sede Mundial, Matriz ou foro é Rua Marcolina Ferreira nº 1.840, Bairro Curió, Fortaleza-CE e CEP. 60.831-565 e, compõe-se de número ilimitado de Membros, sem distinção de sexo, idade e nacionalidade. Podendo ter Filiais, Congregações e pontos de pregação e manter missionários em qualquer parte do território nacional ou outros países sem barreira ou limitação de jurisdição eclesiástica.

2º OFÍCIO

Artigo 3º - FINS

A Igreja passa existir para os seguintes fins:

1 - Reunir-se regularmente para o culto de adoração a Deus, estudo da Bíblia, pregação do Evangelho e Ação Social;

2 - Reconhece como seu único cabeça e suprema autoridade espiritual o Senhor Jesus Cristo e, rege-se além desse Estatuto, pelo Regimento e a Bíblia.

3 - Cumprir a Bíblia e depois a Constituição e as Leis;

4 - Amparar os abandonados, necessitados e idosos;

5 - Combater o crime, os vícios e a violência (ministrar palestras antidrogas ao menos uma vez por mês com líderes habilitados no tema);

6 - Cumprir o "Ide" do Senhor Jesus, evangelizar as nações, batizar e ensinar a doutrina para os fiéis e criar novas Igrejas Filiais;

7 - Ministrar libertação, cura divina e zelar do rebanho de Deus (culto de cura física e de libertação espiritual no mínimo uma vez por semana, além de campanhas e correntes todos os meses);

8 - Preparar um povo para ser arrebatado para a Jerusalém Celeste, evento que está para acontecer a qualquer momento. Porém proíbe marcar data do retorno de Cristo, pois os que assim fazem são ignorantes espiritual e culturalmente.

9 - Gerar e incentivar novos Obreiros e credenciá-los ao Grau Legal de Ministro de Confissão Religiosa e de Autoridade Eclesiástica conforme artigo 295 VIII do Decreto Lei 3.689/41.

10 - Prestar assistência religiosa nas entidades civis (hospitais, asilos, escolas etc.), e militares (bases, presídios etc.) de internação coletiva nos termos do artigo 5º, VII da CF.

11 - Valorizar a família e celebrar casamento religioso com efeito civil, nos termos do artigo 226, parágrafo 3º da CF. (ministrar palestras para namorados, noivos e casais ao menos uma vez por mês com líderes habilitados no tema);

12 - Cooperar em unidade com todas as Filiais e Congregações na realização de seus fins e, preparar o povo qualitativamente com cursos bíblicos e teológicos todos os meses;

§ Único - Para consecução de suas finalidades, a Igreja Sede ou Filiais pode criar instituições sociais e filantrópicas a elas vinculadas como: abrigo para idosos (quando tiver acima de 500 membros); amparo para menores (quando tiver acima de 1.000 membros e apenas crianças de um mês a dez anos) e, clínica ou recuperação de dependentes químicos, homens separados de mulheres em outro setor da cidade (quando tiver acima de 2.000 membros), com personalidade jurídica independente, inclusive.

Artigo 4º - TEMPO DE DURAÇÃO

A Igreja tem termo ou data inicial no dia da assinatura nesse Estatuto e do registro da Ata e do Estatuto de criação em Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas e, com duração indeterminada até o dia da volta do Senhor Jesus para o Arrebatamento de todos os seus Fiéis.

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

2º OFÍCIO *(Handwritten signature)*

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MARIANA PEREIRA
 Nº 150253

SEÇÃO ÚNICA
ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES,
CATEGORIAS, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS
 ARTIGOS 54 – II, III, 55 e 57

Artigo 5º - ADMISSÃO

A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e as disciplinas adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça ou posição social.

§ 1º - São considerados admitidos ou Membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembléia Geral, da seguinte forma:

I - Batismo dos Convertidos, aprovados em pública profissão de fé.

a - O batismo é para os já salvos acima de 12 anos mulher e 13 anos homem, nas águas e por imersão e em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

b - O adolescente com idade entre 12-13 a 18 anos deverá portar autorização expressa de seus pais ou responsáveis legalizados por lei, caso os pais não sejam da mesma igreja.

c - Os abaixo de 12-13 anos são apenas apresentados e ungidos e, deve ser no mesmo dia do batismo dos convertidos maiores.

d - Podem ser batizadas e até separadas para a Obra e Ministério pessoas que abandonaram as práticas pecaminosas do: uso e tráfico de drogas; homicídio; furtos e roubos; homossexualismo; prostituição e adultério etc. e, se tais pessoas recaírem ou retornarem às antigas práticas serão suspensos imediatamente e liminarmente de suas atividades na Igreja.

II - Transfêrência por carta, de Membros de outras Igrejas da mesma fé e ordem;

III - Conciliação, devidamente solicitada, de pessoas desligadas do rol de Membros da Igreja ou comprovadamente desligadas de outras Igrejas da mesma fé e ordem;

IV - Aclamação, precedida de testemunho público e compromisso.

§ 2º - São desligados ou perde a condição de Membro da Igreja aquele que for afastado, por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses:

I - Ter solicitado desligamento ou abandonado a Igreja;

II - Ter-se transferido para outra Igreja;

III - Estar defendendo ou professando doutrinas ou práticas que contrariem esse Estatuto, o Regimento, a Bíblia e a Convenção;

IV - Estar cumprindo disciplina;

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito pode ser concedido àquele que deixar de ser Membro da Igreja.

* REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 M. CARLOS M. MAIA
 REGIMENTO ARGENTINO
 Nº 150253
 Registro Microfilmado

2º OFÍCIO

Artigo 6º - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

A - São direitos dos Membros:

I - Participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;

II - Receber assistência espiritual;

III - Participar da Assembléia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto, opinar e sugerir;

IV - Ser nomeado para quaisquer cargos ou funções.

V - Qualquer Membro da Diretoria da Igreja, que se exonerar ou for exonerado do seu cargo, não pode exigir da Igreja qualquer direito, pois seus serviços são de caráter espiritual, prestados no espírito de amor e fé.

VI - Receber carteirinha de identificação e membresia e, os Obreiros receber a devida credencial (com assinaturas do Presidente e da Convenção).

B - São deveres dos Membros:

I - Manter conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;

II - Contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão e, exercitar os dons e talentos de que são dotados

III - Nenhum Membro será promovido a Obreiro se não for dizimista e, todo Obreiro que deixar de dizimar será rebaixado para posição e banco de Membros.

IV - Não tocar, cantar ou ouvir músicas seculares, pois não adoram a Deus e a maioria é sensual, psicografada e subliminar.

V - Não: xingar, brigar, mentir, maldizer, falar ou ouvir palavrões ou contar piadas, envolver com horóscopo, superstições ou simpatia ou, ficar na roda dos escarnecedores.

VI - Fazer visitas e evangelismo pessoal e, apresentar convidados aos cultos todas as semanas, e, todos os dias: ler a Bíblia, orar, louvar e horariamente dar glórias a Deus.

VII - Trabalhar na obra espiritual ou filantrópica da Igreja em tempo integral aos domingos e feriados.

VIII - Buscar mais a cada dia a santificação pessoal cultivando e vivendo o fruto e buscando e exercitando os dons do Espírito Santo para ter mais unção, graça, poder, fé, sabedoria e força espiritual.

Artigo 7º - CATEGORIA DOS MEMBROS

Os Membros se classificam em 4 categorias:

1 - Obreiros, 2 - Membros, 3 - Congregados (devem portar carteirinhas ou credenciais emitidos pela Igreja e Convenção) e, 4 - Assistentes ou Visitantes (não possuem carteirinhas ou credenciais).

2º OFÍCIO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MANTORIO PERUENTIVO
 MAIA Nº 150283
 Registro Microfilmado

I - Em todo culto ou reunião o de maior posição tem preferência e privilégio na direção e oportunidades, salvo acordo ou escala prévia para que os simples Membros possam ter iniciação.

II - No mínimo deve existir a participação de cerca de 20% dos Membros presentes nas atividades de um culto de duas horas até o limite de 30 participantes, como: oração (com 5 irmãos diferentes), louvor com a Igreja, coral, banda, conjunto, louvor solo (com outros 5 irmãos diferentes), leitura, apresentação, saudação de 2 minutos, palavra de 3 minutos, testemunho de 4 minutos, dízimo, avisos, notas, e palavra oficial mínimo de 30 minutos, unção etc.

III - Todo Membro para receber graduação deve portar cursos teológicos e os cursos dos cargos respectivos e ainda se reciclar todo mês.

§ 1º - Obreiros.

São os contribuintes que ocupam cargos executivos, ministeriais ou de liderança, dividem em VI posições: I - Cooperador, II - Diácono, III - Presbítero, IV - Missionário, V - Evangelista e VI - Pastor (o pastor presidente que fundar mais de 7 filiais, poderá optar em receber na Convenção a unção, consagração e título de Apóstolo ou Bispo).

I - Cooperador, é o iniciante que se sente desejo e vocação para ajudar os diáconos. Onde primeiro deve estagiar como auxiliar em todos os setores espirituais, burocráticos, órgãos, departamento e trabalhos.

II - Diácono, é o executor dos trabalhos materiais e organizador dos espirituais, recepção, acomodação dos visitantes, zelo, limpeza, organização e serviço. Auxilia na organização para: oração, cura e libertação, unção e distribuição da Santa Ceia. Auxilia o Tesoureiro e o Secretário nos trabalhos burocráticos.

III - Presbítero, é o auxiliar dos trabalhos espirituais e da palavra, cursos e escola dominical, auxilia nos cultos e cerimônias, oração e intercessão. É o encarregado de agendar visitas aos novos convertidos e, ministrar cursos de batismo todos os meses e realizar batismo no máximo a cada dois meses de ao menos duas pessoas por menor que seja a Igreja. Deve usar ao menos 5 minutos do culto de domingo à noite para explicar sobre batismo e persuadir novas pessoas a decidirem por esse compromisso e obediência de confissão pública de fé. Especialmente devem em todo final dos cultos orar com imposição de mãos para libertação espiritual e, ungi-los com óleo para cura física e emocional (Tg.5.14).

IV - Missionário, é o encarregado da catequese, discipulado e consolidação, visitação e intercessão, aconselhamento e, geralmente trabalha mais tempo fora da Igreja em residências, zona rural e cidades vizinhas. É encarregado de dirigir na Igreja, no mínimo uma vez por mês, vigílias das 20 às 24 horas e, escalonar jejuns domiciliares com duração de 18 ou 24 horas e, excepcionalmente de 48 ou 72 horas para uma minoria. Quem tem dom, vocação e disponibilidade para missões em lugares longínquos deve ser patrocinado pela Igreja.

V - Evangelista, é o executor da evangelização na Igreja, dos movimentos evangelísticos, cruzadas públicas, jornal, rádio e televisão. Folhetos e campanhas de cura e libertação cada semana com um nome e tipo diferente; mentor das táticas e técnicas de persuasão e animador de movimentos em massa e, dos cultos semanais de avivamentos.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARTORI
P. ARGENTINO
MAIA
Nº 150283
Registro Microfilmado

[Handwritten signatures and stamps]
2º OFÍCIO

VI - Pastor, é o que apascenta o rebanho, alimenta, ensina a palavra e a doutrina, ora, ajuda e consola. A Igreja deve ter um Pastor auxiliar para cada grupo de 50 Membros. Para ser Pastor Auxiliar deve ter concluído o Curso de Pastor, ou Bacharel, ou Mestrado ou Doutorado e ser ungido e consagrado pela Convenção. O Pastor Presidente deve usar da palavra ao menos 5 minutos em todos os cultos para demonstrar presença e liderança e, visitar as congregações ao menos uma vez por mês.

§ 2º - Membros.

São os contribuintes que por si só não estão envolvidos diretamente com o processo prático de liderança da obra, porém estão comprometidos com a manutenção e o crescimento da Igreja; já foram batizados e discipulados, e a visão da Igreja crescente e espiritual por meio dos já Obreiros é se esforçar diariamente na consolidação e preparação desses Membros para serem elevados também ao grau de Obreiros e assim o Ministério da Igreja se multiplicar a cada curto período de tempo.

§ 3º - Congregados.

São os contribuintes e frequentadores que por algum motivo particular, pessoal, burocrático e eclesiástico ainda estão temporariamente impedidos de serem batizados, ou recebidos e de participar da Santa Ceia e da obra ministerial. E a visão da Igreja crescente e espiritual por meio dos Obreiros é preocupar diariamente em ajudar a solucionar esses problemas para que os Congregados sejam elevados ao grau de Membros e depois a Obreiros e, assim os Membros e Obreiros da Igreja se multiplicar a cada curto período de tempo.

a - Os Obreiros devem usar terno e os Membros roupa social, ambos devem ter cabelos curtos e, não usar piercing, tatuagem, brincos, ou, moda exótica.

b - As Obreiras devem usar uniforme com modelos escolhidos dentre elas e aprovado pela Pastora. As mulheres Membros não podem usar roupas indecentes, curtas, decotadas ou justas e, ambas não usar: excessos de pinturas e de jóias, piercing e tatuagem e, devem ter cabelos abaixo dos ombros.

c - Os jovens, viúvos e divorciados não podem praticar sexo antes do casamento e nem ficar em união estável, não pode namorar no jugo desigual e, o namoro e noivado não podem ultrapassar a 6 meses, "é melhor casar-se do que abraçar" e, não tendo condições de se casarem devem romper o namoro e noivado e viverem sós.

d - Nos momentos de namoro e noivado não podem existir lascívia, contatos físicos exagerados ou íntimos e, os casais de namorados devem ser apresentados e acompanhados semanalmente pelos Conselheiros da Igreja e líderes de jovens.

e - Os trajes de banho público, esporte, lazer e recreação não podem ser iguais aos seculares e, aconselha-se que seja em grupos de fiéis separados e não em comunhão com o incrédulo.

f - Todos os casais, durante os dois primeiros anos de núpcias devem ter acompanhamento e assistência mensal pelos casais de conselheiros ou casais de anciãos.

§ 4º - Visitantes e Assistentes.

1º REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA MARIANA
Nº 150253
Registro Microfilmado

Handwritten signatures and stamps, including a stamp that says "2º OFÍCIO".

Visitantes são os que comparecem para assistirem aos cultos e reuniões como convidados ou espontâneos e, Assistentes ou não praticantes são aqueles simpatizantes que por afinidade gostam do ambiente e continuamente comparecem aos cultos sem compromisso, embora muitos sejam dizimistas e ofertantes. E a visão da Igreja crescente e espiritual por meio dos Membros e Obreiros é preocupar diariamente na evangelização e discipulado desses Visitantes e Assistentes para serem elevados ao grau de Membros e Obreiros e assim a Igreja se multiplicar a cada curto período de tempo.

a - Não pode ser batizado ou recebido como Membro e muito menos como Obreiro pessoa que ainda não foi liberta dos desejos da carne e do vício do cigarro, cerveja ou outra bebida alcoólica, superstição ou jogos de azar, baralho, ou pessoa que pratica sexo antes do casamento ou fora do casamento ou que seja amasiado ou vivendo em união estável.

b - No caso de quem possuir contrato de união estável ou for amasiado de fato e a conversão tenha acontecido após o período do início da união ou do amasiamento, o batismo e trabalho na obra ficarão suspensos até que seja legalizada a situação Civil.

c - Caso o Congregado não tenha condições financeiras ou facilidade para legalizar a situação, o Jurídico da Sede e na falta desse o Jurídico da Convenção, diligenciará para legalizar os papéis (inclusive se for pobre requerer no mesmo mês o casamento civil pela justiça gratuita, pois, geralmente o costumeiro casamento comunitário promovido pela assistência social da Prefeitura pode demorar anos) e efetivar o necessário Casamento Civil, para que o Congregado possa receber o merecido e esperado batismo e tornar-se Membro e depois Obreiro para exercer o dom ao cargo vocacionado.

d - Ao Presidente cabe administrar, gerir e conduzir os trabalhos eclesiásticos de todos Obreiros e Membros com escalonamento, distribuição das oportunidades e divisão das tarefas.

Artigo 8º - DISCIPLINA - DEMISSÃO E EXCLUSÃO

A exclusão é a mais grave das punições de Membro (incluído Obreiro) e só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 1º - As disciplinas ou punições são:

1 - Advertência, pode ser verbal ou escrita.

2 - Suspensão, varia de 30 a 180 dias.

3 - Exclusão, rebaixa a pessoa da categoria de Obreiro ou Membro para apenas Assistente sem direito a: palavra, voto ou participar da Santa Ceia.

a - Todo disciplinado excluído poderá depois de 6 meses requerer reabilitação que será analisado e decidido pela Assembléia Geral e afinal pelo Presidente que defere ou não, ou se será recebido e restabelecido como Obreiro ou apenas como Membro.

b - Todo Obreiro disciplinado suspenso, quanto terminar o período da suspensão, será decidido pela Assembléia Geral e afinal pelo Presidente se o mesmo voltará a ocupar ou não, o cargo antes exercido ou, se será recebido apenas como Membro.

2º OFICIO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO Microfilmado
 Nº 450263

CAPÍTULO III
O MODO PELO QUAL SE ADMINISTRA E REPRESENTA A IGREJA,
ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE
 ART. 120 II E ART. 46 - III

Artigo 10-DOS ADMINISTRADORES E REPRESENTANTES EM GERAL

A Sede será administrada e representada pela: Assembléia Geral, Diretoria, Ministério, Conselho Fiscal, e auxiliada pelos demais Conselhos, Órgãos e Departamentos e, as Filiais pelo Grupo Gestor, Conselhos, Órgãos e Departamentos.

§ 1º - Os principais Departamentos são: Missão e Evangelismo; Edificações e Obras; Eventos e Comunicação; Rádio e Jornal; Mídia e Internet; Assistência Social; Jurídico; Escola Dominical; Ministério de Louvor; Jovens; Senhoras; Crianças e, Terceira Idade.

§ 2º - A administração dos negócios da Igreja será exercida pelo Pastor-Presidente que responderá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os bens particulares dos diretores não respondem pelos débitos e obrigações da Igreja.

§ 3º - A Diretoria, comporá do Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, que exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, descritos nesse Estatuto e no Regimento Interno da Convenção.

§ 4º - O Presidente da Sede tem cargo vitalício, e os demais Membros da Diretoria serão indicados por ele a cada cinco anos e, Conselhos, Órgãos e Departamentos indicados anualmente. Ao Presidente cabe criar Filiais e nomear o Grupo Gestor para cada uma a cada cinco anos, bem como criar órgãos, departamentos e conselhos e anualmente nomear os seus dirigentes.

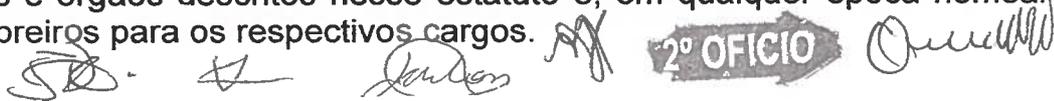
§ 5º - Ao Presidente da Sede cabe, além dos deveres atribuídos ao cargo, representar a Igreja Sede e as Filiais em juízo e fora dele, e junto com o Tesoureiro assinar escrituras de compra e venda, recibos, contratos e quaisquer outros documentos alusivos a esses atos; abrir, movimentar e liquidar contas para a Igreja, assinar cheques e movimentar cartões, bancos ou instituições similares, passar e receber procurações e substabelecê-las.

§ 6º - Para a gerência dos negócios em geral da Sede, a Diretoria se reunirá sob a direção e orientação do Pastor-Presidente e, para a gerência dos negócios das Filiais será o Pastor Gestor Presidente que em tudo deverá obedecer a ordens e determinações da Sede.

Artigo 11 - DOS ADMINISTRADORES E REPRESENTANTES DAS FILIAIS

As Filiais estão subordinadas à Sede, e recebem poderes do Presidente da Sede para ser administrada e representada por meio do Grupo Gestor colaborada pela Assembléia Geral, Diretoria, Ministério, Conselho Fiscal, e auxiliada pelos demais Conselhos, Órgãos e Departamentos.

§ 1º - Cada Filial terá um Grupo Gestor encarregado da administração eclesiástica, espiritual e burocrática composta no mínimo por sete pessoas sendo: um pastor presidente administrador e um vice; um tesoureiro, um secretário e três fiscais. Todos os sete integrantes serão nomeados pelo Presidente da Sede com gestão para cinco anos e, poderá caso haja necessidade criar conselhos, departamentos e órgãos descritos nesse estatuto e, em qualquer época nomear ou exonerar obreiros para os respectivos cargos.


 2º OFICIO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 N.º 15.0253
 M.ª MARIA
 P.ª ARTURIO
 P.ª ARGENTINO
 Registro Microfilmado

§ 2º - A partir da segunda Filial de uma mesma cidade, essa igreja levará o nome de Congregação e ficará sob o comando do mesmo pastor presidente administrador do Grupo Gestor e, centralizarão a sua administração espiritual e material na própria Filial Mãe e a ela ficará subordinada.

§ 3º - As Filiais e Congregações somente podem fazer compromissos e gastos por meio da Sede, especialmente os de valores permanentes como contrato de aluguel, contrato de programa de rádio e qualquer outro gasto e tudo deve ser aprovado por todo Grupo Gestor e esse por sua vez deve prestar contas diárias à Sede. Quanto aos gastos de menores montas como água, energia, manutenção, concertos e reparos e despesas gerais poderão ser feitos pelo tesoureiro depois de autorizados pelo presidente e fiscais.

§ 4º - Os Pastores Presidentes Administradores dos Grupos Gestores das Filiais serão responsáveis pelos seus atos, e representam a Filial em juízo ativa e passivamente conforme o seu CNPJ de extensão e, se a questão se referir à Sede poderá representar como preposto para o fim específico com procuração outorgada pelo Presidente da Sede.

§ 5º - O Tesoureiro da Filial deverá em conjunto com o Pastor Presidente Administrador registrar diariamente as entradas em livro caixa dos dízimos, ofertas e qualquer arrecadação e, depois de pagas as contas autorizadas e programadas de alugueis, rádio e despesas gerais devidamente comprovadas com notas fiscais ou recibos com completa identificação do favorecido, deverá depositar toda segunda feira o remanescente na conta bancária da própria Sede. O Secretário deve enviar mensalmente até o dia dez de cada mês relatório e balancete com xerox de todas as despesas, notas e recibos para serem arquivados e contabilizados na Sede para o fim de ser feita declaração de renda de isento e, tudo deve ser vistoriado e rubricado pelos sete integrantes do Grupo Gestor da Filial.

§ 6º - Toda Filial fará uso do CNPJ da Sede com o acréscimo de numeração crescente do cadastro nacional para as bases de suas cidades locais. Para criação de uma Filial deverá um grupo mínimo de 7 pessoas manifestar interesse e, então a Secretaria da Sede providenciará diligência para rastrear a vida pregressa espiritual e de idoneidade dos 7 pretendentes e, se aprovado o Presidente autorizará em Ata a criação da Filial com o devido número de extensão e a posse dos sete integrantes do primeiro Grupo Gestor aos cargos respectivos de Presidente, Vice, Secretário, Tesoureiro e três Fiscais (o presidente deve ser casado, todos recebem gestão de cinco anos, e não pode estar civilmente separado de fato ou em união estável) e, afinal o registro ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, depois preencher o Documento Básico de Entrada do CNPJ e solicitar junto à Receita Federal o CNPJ/Filial de extensão para gerar o novo cartão filial e por último ingressar com pedido de Alvará junto à Prefeitura.

§ 7º - Os Grupos Gestores das Filiais com suas Congregações, serão vinculados administrativamente e espiritualmente à Sede por meio do presente Estatuto e do Regimento. Todo patrimônio das Filiais pertencerá exclusivamente à Sede e, por força desse Estatuto não poderá ser transferidos para a Convenção e, serão relacionados, numerados e registrados em livro próprio e remetido cópias para a Sede para ser contabilizado e declarados anualmente como determina a Receita Federal.

§ 8º - A administração da Igreja é dividida em regiões geográficas para melhor gerir os seus fins e assistir aos seus fiéis assim representados: Sede Mundial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Nº 150253
 Registro Microfilmado
 Nº 150253
 Nº 150253

que é a matriz onde concentra todo governo mundial tanto do Brasil quanto das igrejas do exterior que vier a criar ou se filiar; Sedes Estaduais em cada capital de estado ou na maior Filial em número de fiéis que tiver dentro do estado e; Sedes Regionais quando dentro de uma região setORIZADA do estado uma Filial Mãe atingir grupos de no mínimo 30 Congregações. Congregações das Filiais são as igrejas filhas das Filiais e às suas Filiais Mães estão subordinadas.

§ 9º - Em cada Filial a responsabilidade civil, patrimonial e criminal é pessoal a quem praticar o ato onde cada integrante do seu Grupo Gestor que cometer ações típicas, antijurídicas, de má fé, dolosa ou culpáveis ou contrariando esse Estatuto ou o Regimento será responsável civil e criminalmente por seus atos, ações, crimes, danos e ilicitudes, sendo os eventuais crimes e ilícitos civis independentes e desvinculados da diretoria da Sede e das pessoas dos diretores da Sede e dos demais componentes do Grupo Gestor e das demais Filiais. Os Presidentes devem ser espelhos e exemplos de honestidade, lisura e ética.

§ 10 - A Sede poderá nomear tantos assessores, fiscais, consultores e auditores quantos forem necessários para em nome do Presidente e com credencial em mãos percorrer e vistoriar as atividades espirituais e administrativas das Filiais, receber reclamações e apresentar soluções, participar de processo disciplinar e outras reuniões e, terão poderes para manusear todos os documentos e arquivos, fazer audiências administrativas com integrantes do Grupo Gestor, pessoas do ministério e outras. Podendo até remanejar, transferir, exonerar e dar posse a membros do grupo gestor e outros, se esse poder constar em procuração pública com tal fim.

§ 11 - As assinaturas do Pastor Presidente da Convenção CGIADB Dr. Omar Silva da Costa, na Ata e nesse Estatuto servem também como autorização e liberação ao uso do nome e da logomarca à presente Matriz e ao seu pastor Presidente fundador vitalício, a criação franquia e funcionamento de até setenta Filiais em qualquer parte do território brasileiro e em outros países do globo terrestre que conseguir chegar.

Artigo 12 - AUSÊNCIA, IMPEDIMENTO OU MORTE DO PRESIDENTE

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Sede ou das Filiais, o Vice assume a posição e cargo em caráter temporário e, em caso de falecimento o Vice, a partir do óbito já assume a presidência em caráter vitalício e como primeiro ato é a nomeação de outro para ser seu Vice.

SEÇÃO ÚNICA O MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

ART. 54 V

Artigo 13 - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os órgãos deliberativos da Sede e Filial são: 1 - Assembléia Geral; 2 - Diretoria; 3 - Ministério e; 4 - Conselho Fiscal.

§ Único - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á por edital com antecedência de 30 dias e, dia e hora designados, e fica garantido a 1/5 dos Membros o direito de promovê-la com requerimento dirigido à Diretoria ou Presidente.

 2º OFÍCIO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA ARGENTINO
Nº 150283
Registro Microfilmado

Artigo 14 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é constituída pelos Membros, onde as suas decisões são tomadas por voto da maioria dos Membros presentes.

§ 1º - A Sede e as Filiais se reúnem em Assembléia Geral Ordinária todo segundo domingo de cada mês, de manhã, antes da Santa Ceia e, em Assembléia Geral Extraordinária em qualquer ocasião convocada pelo Presidente, ou pelo Vice ou, ainda por 1/5 dos Membros com aval do Presidente.

§ 2º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Destituir os administradores; exceto o Presidente que é vitalício.

II - Alterar o Estatuto de acordo com o Presidente da Sede.

III - Receber membros, desligar e publicar decisões dos processos disciplinares.

§ 3º - Os temas relevantes são decididos, além do Presidente, também pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, mas com assinatura final do Presidente como:

I - Nomeação e exoneração de Pastor Auxiliar e de demais integrantes da Diretoria e Ministério da Sede e Filiais;

II - Nomeação e exoneração dos Membros dos Conselhos, Órgãos ou Departamentos.

Artigo 15 - DA DIRETORIA

O Presidente da Sede tem cargo vitalício e a cada cinco anos nomeia a Diretoria Administrativa composta de: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro para mandatos de cinco anos.

§ 1º - Nomeia também todo o Grupo Gestor de cada Filial a cada cinco anos, e anualmente os demais integrantes.

§ 2º - Ao Presidente de cada Filial cabe nomear anualmente a subdiretoria para cada Congregação criada, composta de Presidente, Vice, Secretário e Tesoureiro e 3 Fiscais. A 1ª subdiretoria é para a 1ª Congregação criada pela determinada Filial, a 2ª subdiretoria para a 2ª Congregação criada, etc.

§ 3º - Nem mesmo a Convenção terá poderes de remanejamento e exoneração do Pastor Presidente da Sede, Filial e Congregações ou de demais integrantes da Diretoria. A Convenção apenas prestará cobertura espiritual, administrativa, cultural, jurídica e contábil.

§ 4º - Nenhum componente da Diretoria ou do Ministério da Sede, Filiais e Congregações poderá receber salários por qualquer atividades espirituais, administrativas ou burocráticas exercidas. Tudo deverá ser feito em caráter voluntário, filantrópico, de fé, humanitário e gratuito, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998.

§ 5º - O Pastor titular e os componentes do Ministério que trabalham direto na obra e por tempo integral tanto da Sede, quanto das Filiais ou Congregações podem

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

receber sustento ou prebenda pelas funções Pastorais e Ministeriais com valores de acordo com as entradas, esforços, necessidades e dedicações despendidas na obra, mas sem vínculo empregatício e, todos devem ser autorizados pela Sede.

A - Compete ao Presidente, tanto da Sede quanto das Filiais:

I - Dirigir e superintender os trabalhos, podendo participar de qualquer reunião das organizações, como Membro observador;

II - Representar a Igreja ou Filial ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembléia Geral e dos Conselhos e demais Órgãos e Departamentos;

V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

VI - Compete exclusivamente ao Presidente da Sede criar Filiais por meio de decreto e dar posse aos Grupos Gestores de cada uma nova igreja integrante da Rede.

VII - Também é de competência exclusiva do Presidente da Sede pessoalmente, e em conjunto com o Tesoureiro, assinar escrituras, contratos onerosos, cheques e outros negócios jurídicos e, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

B - Compete ao Vice-Presidente, tanto da Sede quanto das Filiais:

Substituir temporariamente os seus respectivos Presidentes, nos seus impedimentos e ausências e, ocupar o cargo em caráter vitalício no caso da Sede e, ocupar o cargo para completar a gestão no caso das Filiais e Congregações.

C - Compete ao Secretário, tanto da Sede quanto das Filiais:

I - Responsabilizar-se e assinar as atas da Assembléia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa, juntamente com o Presidente.

II - Auxiliar o Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos.

D - Compete ao Tesoureiro, tanto da Sede quanto das Filiais:

I - Receber e escriturar contribuições financeiras;

II - Efetuar os pagamentos autorizados pela diretoria;

III - Prestar relatórios financeiros à Assembléia Geral.

IV - Conferir dízimos, ofertas e outros recursos coletados, lançar em livro próprio sempre rubricado por 2 ou 3 auxiliares e depositar semanalmente.

V - Auxiliar o Secretário na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos.

VI - Compete exclusivamente ao Tesoureiro da Sede, juntamente com o Presidente, assinar escrituras de compra e venda, contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros negócios jurídicos,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO

[Handwritten signature]

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CARTEIRO
 MATR. N.º 15.0263
 Registro Microfilmado

Artigo 16 - DO MINISTÉRIO

A Sede e Filiais tem como Ministério os Obreiros em geral como: o Pastor Presidente, Pastores Auxiliares, Evangelistas, Missionários, Presbíteros, Diáconos e Cooperadores, eleitos pela Assembléia ou nomeados pelo Presidente, cujos deveres estão delineados nesse Estatuto, Bíblia e no Regimento.

§ 1º - As esposas de Pastores por serem 50% do ministério dos maridos pastores, então automaticamente recebem os títulos e autoridades de Pastoras, e podem ser separadas também mulheres que não sejam esposas de pastores, bem como ainda a Diaconisas e Missionárias;

§ 2º - Missionária e Pastora devem ter ratificado a unção e consagração pela Convenção;

§ 3º - A Sede e Filiais podem e devem incluir em seu Ministério como Conselheiro e Pastor Auxiliar os: Membros atuantes na obra eclesiástica como bacharéis, profissionais liberais, intelectuais, educadores, autoridades do executivo, legislativo, judiciário e policiais, a critério da Assembléia Geral, por indicação do Presidente, desde que seja dizimista e tenha elevado conhecimento bíblico e espiritual e obediência ao presente Estatuto e Regimento.

§ 4º - A Sede por meio da Convenção manterá convênio com o Conselho Federal de Pastor para credenciar os obreiros (presbítero, missionário, evangelista e pastor) legalmente à posição de Autoridade Eclesiástica e Ministro de Confissão Religiosa com o fim de poderem visitar hospitais, presídios, fazer casamento religioso com efeito civil, não ser conduzido ou preso junto com os presos comuns e, usufruir de todas as regalias e benefícios que a lei concede nos termos dos artigos 295 VIII § 4º e 306 do Decreto Lei 3.689/41; 24 Lei 7.210/84; 5º V, VI, VII, VIII, X e 19, I Constituição; 295 VIII e 208 C.Penal e Mt 28.19-20.

Artigo 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Presidente da Sede e das Filiais nomeiam anualmente, em Assembléia Geral Extraordinária um Conselho Fiscal, constituído no mínimo por três integrantes: Presidente, Relator e Membro, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- II - Examinar e dar parecer sobre os balanços e os balancetes periódicos ou relatórios financeiros, lançamentos de todas as contas e seus recolhimentos oficiais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembléia Geral;
- III - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro e aprovar as contas.

CAPÍTULO IV REFORMA DO ESTATUTO NO TOCANTE À ADMINISTRAÇÃO

ART. 120 III E ART. 46 - IV

Artigo 18 - A REFORMA DO ESTATUTO PARA MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO SERÁ POR ASSEMBLÉIA

A - O Estatuto poderá ser reformado por iniciativa do Presidente da Sede ou a requerimento e iniciativa de 2/3 dos seus Membros para em dia e hora ser alterado e deverá obter apoio da maioria presente e assinatura final do Presidente.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 150263
 CARTEIRO
 PERCENTO
 MAIA

B - A reforma ou mudança da administração na Sede e Filiais é feita em Assembléia Geral por ato de exoneração, vencimento de gestão ou nomeação através do Presidente. A diretoria das Filiais e Congregações ou seus membros não terão competências para reformar o Estatuto, tão somente podem indicar sugestões ao Presidente da Sede.

C - As alterações deste Estatuto não poderão eliminar o cargo de vitaliciedade do Presidente da Sede. O Estatuto será revisto periodicamente em Assembléia Extraordinária na Sede com a presença de representantes de no mínimo 1/5 das Filiais para discussão.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS
ARTIGOS 46 - V, LEI 10.406/02 E 120 IV - LEI 6.015/73

Artigo 19 - DA RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA E MEMBROS

A Diretoria e os Membros não respondem individual, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por qualquer da diretoria ou do corpo de Membros.

§ 1º - Cada diretor tem responsabilidade pessoal pelos seus atos individuais.

§ 2º - O direito personalíssimo de cada Membro, Diretor ou outro, não se mistura com a pessoa jurídica da Sede ou Filial e fica totalmente protegido e separado.

§ 3º - As Diretorias e os Membros, individualmente, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sede, Filiais ou Congregações, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Sede, Filiais ou Congregações não respondem por qualquer obrigação de seus Membros.

§ 4º - As Diretorias e Administração ficam pessoalmente obrigadas e responsáveis pelos seus atos e, quando decidido em Assembléia todos ficam obrigados pelos resultados dos atos.

§ 5º - A Administração é exercida por toda diretoria e, quando votada pela Assembléia então exercida por todos votantes presentes.

CAPÍTULO VI
AS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E, DE EXTINÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA E NESSE CASO O DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO
ART. 120 - V, ART. 46 - VI E ART. 54 - VI

Artigo 20 - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, DERROGAÇÃO OU
REVOGAÇÃO

Deverá ser por convocação através de edital com antecedência mínima de 30 dias iniciado pelo Presidente, Diretoria, Ministério ou por 1/5 dos membros relacionados do livro próprio, em comunhão e quites com a tesouraria no mínimo por seis meses, e, no dia e hora devem estar presentes o mínimo de 1/5 dos diretores, do ministério e dos membros que provocaram a reunião e, em tudo deve conter a assinatura final do Presidente da Sede.

Artigo 21 - EXTINÇÃO E DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

A Sede, Filiais e Congregações são portas que Deus abre e, a porta que Deus abre ninguém pode fechar e a nossa fé é que continuará abrindo mais e mais até chegar o momento do arrebatamento, para dar oportunidade para líderes que sempre tiveram vontade de pastorear o povo de Deus e não haviam encontrado oportunidade em outros Ministérios e, dar oportunidade de locais para descrentes

[Handwritten signatures]

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CARLOS MAIA
 REGISTRO MICROFILMADO
 Nº. 15.0263

reunirem e serem convertidos, batizados e exercitar dons a grande número de pessoas. Porém a lei exige que seja colocado esse artigo de extinção no Estatuto, embora isso nunca vá acontecer, mas para cumprimento da lei coloca-se da seguinte forma:

§ 1º - A Igreja somente pode ser extinta em Assembléia Geral Extraordinária e quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades. O edital deve estar assinado pelo Presidente e com 30 dias de antecedência, e em tudo deve conter a assinatura final do Presidente da Sede.

§ 2º - Para essa Assembléia Geral Extraordinária deve estar presentes:

A - O mínimo de 1/5 dos Membros em comunhão relacionados do livro próprio, em comunhão e quites com a tesouraria no mínimo por seis meses, ainda 1/5 dos diretores e do ministério.

B - O mínimo de 1/5 dos membros dos Grupos Gestores das Filiais.

§ 3º - Em caso de extinção de uma ou outra Filial, o saldo de seus bens serão revertidos em compras de Bíblias e doados para a população da própria cidade.

§ 4º - No caso de extinção da Sede e das Filiais, o saldo será revertido em doação rateada em proporções iguais para todas as outras Igrejas Cristãs da cidade com a mesma linha de pensamento.

SEÇÃO ÚNICA
A FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E DE APROVAÇÃO DAS CONTAS
ART. 54 - VII

Artigo 22 - FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

É por meio de decisões dos Presidentes, Assembléia, Diretoria, Ministério e Conselho Fiscal e, auxiliado pelos Órgãos, Conselhos e Departamentos.

Artigo 23 - APROVAÇÃO DAS CONTAS

É pelo Conselho Fiscal, que reunirá tantas vezes quantas forem necessárias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL E ESPIRITUAL

Artigo 24 - FESTIVIDADES, INTEIRAÇÃO E UNIÃO

A Sede e Filiais promoverão 12 festividades oficiais ao ano, uma por mês:

1 - Aniversário da criação - (com visualização de todos os trabalhos da igreja desde a sua criação, demonstração de todos os serviços eclesiásticos, sociais e filantrópicos executados);

2 - Círculo de Oração - (liderado pelo grupo de irmãs e com oportunidade somente para as irmãs, com participação de líderes femininas de outras igrejas);

3 - Mocidade - (liderado pela união da mocidade e, com participação de grupos de mocidade de todas as demais igrejas da cidade);

2º OFÍCIO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARTORIO PERCECINO MAIA
Nº 15.0263
Registro Microfilmado

4 - Crianças - (inclusive jogos bíblicos, gincana, diversão, pipoca etc. e, sábado e domingo cedo e a noite);

5 - Semana da Bíblia - (onde serão feitos estudos bíblicos todos os dias a noite e divide a Bíblia em 7 partes e se estuda 1/7 das páginas a cada dia, com 7 preletores diferentes e termina com sorteio e respostas de 70 perguntas com premiações de Bíblias, viagem de turismo, tênis, camiseta etc.);

6 - Semana do Pentecoste - (onde se fazem todos os dias a noite estudos do fruto e dons, do pentecoste e batismo com o Espírito Santo e, no domingo termina com uma grande festa pentecostal de invocação do batismo, renovação e recebimento de dons);

7 - Semana da União do Povo de Deus - (onde se convida um preletor diferente para cada dia e também irmãos de outras denominações);

8 - Social e Filantropia - (no sábado os Membros percorrem clínica de viciados, casa de menores e asilos, para corte de cabelo e barba, aferir pressão, diabete, colesterol, exames médicos e oftalmológicos, jurídico, identidade, títulos, palestras antitabagismo e antidrogas sobre os malefícios funestos e nefastos etc., enxoval para gestante, roupas e calçados usados e cestas básicas em favelas e, domingo o dia todo na Sede e Filiais prestando essa mesma assistência social e espiritual);

9 - Mutirão Evangelístico - (todos os Membros e Obreiros evangelizando em arrastão todas as ruas de um bairro ou parte da cidade no sábado e domingo das 8 às 18 horas, com panfletos, carro de som e cultos relâmpagos em cada esquina movimentada e, banho e jantar das 18 às 20 horas e, termina com dois grandes cultos "sábado e domingo" em duas praças públicas das 20 às 22 horas e, nesses dias suspendem os cultos do setor);

10 - Retiro Espiritual com Deus - (acampamento 48 horas em zona rural próximo, com a presença de maior parte do Membros e Obreiros e vigília de sábado para domingo, estudos e jogos bíblicos o dia todo com café, almoço de confraternização e lazer a tarde);

11 - Retiro Material com Deus - (acampamento em mutirão durante todo sábado e domingo com a presença de todos Membros e Obreiros em um lote de terreno vago ou já com alicerce para erguer uma Congregação até ao telhado ou, reformar ou aumentar a Sede, Filial ou Congregação, com café e almoço comunitários e, durante as 10 horas de execução da obra no sábado e, 10 horas do domingo todos ficam cantando diversos hinos e, os mais idosos ou portadores de problemas físicos ficam lendo a Bíblia e ministrando em alto som para os presentes, vizinhos e transeuntes, encerrando no domingo a noite com ministração para todos); afora esses dois dias, toda construção de templos deve ser pelo sistema de mutirão onde os fiéis com melhores condições financeiras, empresários, prestadores de serviços, profissionais liberais, autoridades e outros, patrocinem as folhas de pagamentos semanais de pedreiros, serventes e compra de materiais e, os próprios irmãos (ricos ou pobres) que estejam desocupados na semana doem pessoalmente seus serviços e, os grupos de jovens e senhoras promovam eventos diversos para angariar verbas de outros materiais e, afinal bancos, aparelhagem de som etc.. A Igreja sempre deve levar a conhecimento de todos que a melhor forma de colher prosperidade aqui e juntar tesouro nos Céus é cumprir o Ide e investir no reino de Deus.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 15.0283
 MATA
 P. A. R. T. O. R. I. O.
 P. A. R. A. G. E. N. T. I. N. O.
 P. A. R. A. G. E. N. T. I. N. O.

12 - Concurso Anual da Música Sacra ou de Louvorção - (com participação dos músicos e cantores de todas as Igrejas da cidade com jurados e premiações como violão, guitarra etc. Eliminatória ao sábado à noite e encerramento ao domingo até meio dia na Filial Mãe e, se for de 1 a 3 dias antes do Natal pode encerrar às 21 horas na praça central da cidade).

§ 1º - As datas dos eventos podem variar de Filial para Filial e também em relação à Sede, exceto: a Festa no dia das Crianças; Semana da Bíblia; Dia Mundial de luta contra o Tabagismo para o Social; Semana do Carnaval para o Retiro Espiritual etc. e excepcionalmente poderão acontecer dois eventos em um só mês. Em todos os sábados de eventos deve ter das 11 às 13 horas panfletagem de evangelismo e convites e passeata liderado por carro de som, no centro da cidade ou centro do bairro onde estiver localizado a Igreja ou Filial e, a festa principal do evento sábado noite e, programações com missões e avivamento domingo cedo, almoço comunitário no pátio e finalizando domingo a noite com culto popular, cura e libertação.

§ 2º - O Natal é reservado para confraternização familiar e, o Ano Novo na Sede e Filiais com banquetes às 20 horas, louvor, palavra e das 23 às 24 horas oração da família reunida e, a meia noite a Santa Ceia com todos ajoelhados.

§ 3º - Em todo janeiro e julho de cada ano na Sede, Filiais e Congregações serão realizados Congressos de Missões e, aproveitando a oportunidade serão coletadas ofertas especiais para o caixa de missões da Convenção e, em contrapartida a Convenção doará livros, cursos, DVDs e CDs no mesmo valor da arrecadação para as livrarias das respectivas doadoras. No último dia da festa da missão haverá separação de cooperadores, diáconos e presbíteros e, separação de missionários, evangelistas e pastores que, depois de separados e aprovados pela Sede e Filiais, estas 3 últimas categorias serão encaminhados para unção e consagração na Convenção.

Artigo 25 - DA CERIMÔNIA DE CASAMENTO

Sobre casamento, a Sede ou Filiais realizarão cerimônias matrimoniais em seus templos, celebrado por Ministros devidamente credenciados pela Sede. Sendo proibido realizar casamento de nubentes que não tenham casados também no civil, salvo se o religioso tiver o efeito civil e tenha passado por todos os trâmites perante o Cartório competente e, que tenha feito o Curso de Namoro, Casamento e Casais. Também é proibido realizar casamento de pessoas que estão fora dos padrões bíblicos.

Artigo 26 - OFÍCIO FÚNEBRE E CULTO DE AÇÃO DE GRAÇA

Os que dormirem no Senhor poderão ter seus corpos velados nos templos. O representante da Sede ou Filial que conduzir a cerimônia deverá fazê-la em tom solene com leitura bíblica e palavras concernentes ao ato, cantando louvores apropriados e sem palmas ou instrumentas estridentes, procurando acatar as solitudes da família do falecido, podendo durar de uma a quatro horas para a palavra frar.ca de homenagens dos: familiares, colegas de trabalho, amigos, classe profissional, poderes representativos, líderes de outras denominações e a palavra final é a do Pastor Presidente. O culto de ação de graças de formatura deve ser dirigido por formando membro da própria igreja em conjunto com outros formandos evangélicos e, que a palavra final seja ministrada por alguém do ministério de preferência que seja um profissional da mesma área. No culto de aniversário, bodas ou outro evento festivo, o interessado deve bancar todo custo, escolher e fazer parte

Jardson

A

SE

af

2º OFÍCIO

Quarta

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CARTEIRO REGISTRATIVO
 MATA Nº 15.0253
 Registro Microfilmado

da programação, inclusive sugerindo o ministrante. Nenhum dos eventos acima pode ser em dias e horários de cultos oficiais.

Artigo 27 - DA APRESENTAÇÃO DE CRIANÇAS

As crianças entre 40 dias homem e 80 dias mulher, a 12 anos serão apresentadas a Deus para serem abençoadas mediante a oração e a unção com óleo efetuado por Presbítero, Evangelista ou Pastor e, de preferência aproveitando o dia do batismo nas águas dos maiores de 12 anos para que o povo possa aprender a diferença bíblica e a verdadeira doutrina.

Artigo 28 - HINO, BANDEIRA, LOGOMARCA, HINÁRIO E LIÇÃO

A Sede criará no prazo de até 36 meses, depois de ouvidos os fiéis em consulta popular e audiência pública, os seus emblemas oficiais de identidade visual ou, imagem corporativa como: Bandeira e Hino.

§ Único - A Sede adota a Logomarca relacionada na primeira folha desse Estatuto, o Hinário adotado é a Harpa Cristã e, para a Escola Dominical adotam as lições da CPAD é o Curso de Teologia para Escola Dominical da Faculdade Gospel e, por força estatutária todas as Filiais e Congregações devem adotar os mesmos.

Artigo 29 - LIVROS OFICIAIS

A Sede manterá em sua secretária 5 livros para movimentação diária: a) - Livro de Visitantes e Visitas (coletar nomes de todos os visitantes para repassar para serem apresentados no dia e depois repassados para a comissão de visitas); b) - Livro para rol de Membros, com breve histórico e currículo espiritual, social e familiar; c) - Livro de registro de Dizimistas e Ofertantes, com datas e valores das entradas; d) - Livro de Orações, Campanhas e Correntes para ser levantado e orado em todo final de culto e, ter no mínimo uma campanha por semana com cura e libertação; e) - Livro de Ata, sendo a nº 01 para transcrição da ata de criação, elaboração do Estatuto, Eleição e Posse da 1ª Diretoria; a nº 02 transcrição do Estatuto, a nº 03 transcrição do Regimento da Convenção como norma do Ministério, casamentos, Ata de criação de Filiais e de posse de Grupos Gestores, etc.

§ Único - Cada Filial deverá manter em sua secretária esses mesmos livros e fazer os mesmos registros, salvo o da letra "e)" onde o nº 01 é para a Ata de Criação de Filial e Posse do 1º Grupo Gestor; a nº 02 transcrição do presente Estatuto, a nº 03 transcrição do Regimento, casamentos, Ata de criação de Congregações, etc. Todas as decisões das Congregações se concentram na Filial.

Artigo 30 - LIVRARIA

A Sede e Filiais devem manter na entrada de suas dependências uma livraria com Livros e Cursos diversos e especialmente os editados pelo Pr. Dr. Omar, CDs, DVDs ou no mínimo Bíblias. A melhor forma de discipular, consolidar e ser um excelente Obreiro é a leitura de bons Livros e Cursos com questões abertas e discursivas.

Artigo 31 - AVAIS E FIANÇAS

A Sede, Filiais e Congregações não podem conceder avais ou fianças ou pedir a seus membros esses favores. Somente a Sede pode efetuar compras a prazo, cartão débito, boleto ou outro título de crédito e os valores não podem ser superiores às suas entradas mensais e, não pode assumir quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades e, nem compromissos em longo prazo ou acima da previsão das entradas. A Sede é a única responsável a movimentar com cheques e

1º REGISTRO TITUL. DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MARIANA PEREIRA
 Nº 150253

não pode usar limites especiais ou emitir pré-datado ou cartão crédito. Todos os bens devem ser gravados com cláusulas inalienáveis e impenhoráveis direto nas escrituras ou notas fiscais.

Artigo 32 - CASOS OMISSOS E VIGÊNCIA.

Os casos omissões serão resolvidos com base na Bíblia, Regimento, sugestão da Convenção, bom senso e prática do Presidente da Sede e dos demais Membros da Diretoria e dos Grupos Gestores. O presente Estatuto serve tanto para a Matriz quanto para todas as 70 Filiais ora criadas e que forem instaladas quais já foram autorizadas pela Convenção. Onde está escrito Igreja refere-se também às Filiais e Congregações no que couber. Este estatuto entra em vigor após a sua aprovação e competente registro. O Juízo competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação à Sede, Filiais e Congregações é apenas o da Sede, encerrou com 32 artigos, e como exige a lei todas foram rubricadas e abaixo assinado pelo advogado Omar Silva da Costa OAB-MG.37.456 com escritório profissional à Rua 18 nº 1363, Ituiutaba-MG.,38.300-000 e, abaixo seguem assinaturas do presidente e da secretária como pedem a lei.

Fortaleza-CE, 01 de Maio de 2013

Registro Microfilmado

Jarlon Cruz de Oliveira Nº 150263

Presidente: Jarlon Cruz de Oliveira,
RG. 2.000.010.527.851 DRT-CE e CPF. 014.262.293-13;

Joana Darc Pereira

Secretária: Joana Darc Pereira,
RG. 99.010.443.761 SSP-CE e CPF. 289.423.533-04;

2º OFÍCIO

Advogado: Omar Silva da Costa, OAB-MG.37.456,
CPF:753.530.166-53 e RG.MG-1.161.087 SSPMG.

SERVIÇO REGISTRAL DE NESEJIANA (05137291911)
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DE FIRMAS DE
 JOANA DARC PEREIRA, JARLON CRUZ DE OLIVEIRA
 lavradas em minha presença. Dou fé.
 Fortaleza-Nezejiana, 10 de dezembro de 2013.
 Exatidão: R\$ 5,00
 Em testemunho da verdade
 STEFÂNIA MARQUES SILVA
 CARIÓTIPO - FORTALEZA - CE
 Messajane - Fortaleza - CE



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE ITUIUTABA - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 22 n.º 471 - Centro - CEP 38300-076 - Fone/Fax: (34) 3261-3906 - Ituiutaba - MG
Tabelião: Marco Antonio V. Marquez de Sá - Substituta: Roberta Marques Ribeiro Alves
e-mail: cartoriodenotasiba@terra.com.br

Reconheço a assinatura indicada de OMAR SILVA DA COSTA, que é autêntica(s) oposta em minha presença. Dou fé - Emol. R\$ 3,43
Txj. R\$ 1,15 . Total R\$: 4,84
Ituiutaba-MG, 29 de novembro de 2013
Em test. da verdade.

Cristiano Marques dos Santos
Cristiano Marques dos Santos - Escrivente



Omar Silva da Costa
Jarlon Cruz de Oliveira

ATA Nº 01 EM 01-05-2013, DE REUNIÃO PARA CRIAÇÃO DA "ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL", NOME DE FANTASIA "ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE", CRIAÇÃO DE 70 VAGAS PARA FILIAIS EM TODO O BRASIL E EXTERIOR, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA. No dia primeiro de maio do ano dois mil e treze, às 20:00 horas, à Rua Marcolina Ferreira nº 1.840, Bairro Curió, Fortaleza-CE e CEF. 60.831-565, reuniu-se o grupo de fiéis cristãos evangélicos para tomar decisões diversas sobre a criação de uma Igreja Cristã. O **Pr. Dr. Omar Silva da Costa**, abriu e dirigiu a reunião, nomeou como secretária "ad hoc" a irmã Joana Darc Pereira, para relatoriar os trabalhos. O dirigente convocou a todos para de pés, fazer uma leitura bíblica e de mãos dadas oraram o Pai Nosso, e cantaram um louvor a Deus. Preliminarmente agradeceu pela acolhida, preferência e hospitalidade. Falou da alegria e prazer que foi de completar a marca de 2.986 livros e cursos (sendo 486 deles na área evangélica) e do protocolo para quebra do recorde como o maior escritor do mundo junto ao Guines Book e, de ter sido mais uma vez contratado para ser Reitor da Rede Internacional de Ensino Livre que é a maior faculdade cultural do mundo. Expressou a satisfação por estar presidindo a Convenção CGIADB, por estar assessorando a Convenção das Igrejas e Comunidades Autônomas e Independentes - CICAL, Convenção Batista Internacional - CBI, presidindo o Conselho Federal de Pastor, a Faculdade Gospel e, por ser Conselheiro Nacional e escritor oficial da ABECAD. Falou que a partir desse momento incluirá mais essa igreja no seu rol de orações diárias e prestará todo apoio, experiência e logística eclesial que já adquiriu com as quase três mil igrejas já instaladas desde 1985 até esta data e, da experiência que tem por já ter construído pessoalmente dezenas de igrejas a começar do alicerce e, sabe o quanto deve considerar e valorizar as preciosas almas e os obreiros no geral, experiência de ter consagrando mais de sete mil pastores de todo o Brasil e de 108 países, de ter trabalhado por vários anos como missionário em centenas de cidades brasileiras, na África, Oriente e Bacia Amazônica. Como exemplo só de janeiro a dezembro de 2011, completou a marca de 860 novos pastores consagrados (afora as dezenas de consagrações feitas pelo filho Pr. Magnus em nome da Convenção e da Rede em julho de 2011 nos EUA e Canadá e, vários em 12 países europeus em meses antes. E em 2012, também Pr. Omar consagrou pessoalmente centenas em Itba, Manaus, EUA, Londres e mais 9 países por onde viajou, completando mais de 7.520 pastores, bispos e apóstolos ungidos e consagrados até a presente data). Agradeceu aos pastores por fazerem parte dos mais de 50 mil alunos em teologia da Faculdade Gospel ao longo desses 23 anos ou desde a criação no ano de 1990. Afirmou que tem como meta de crescimento chegar a marca histórica de abertura de 7 mil igrejas ou mais até o dia do arrebatamento e assim no Tribunal de Cristo ganhar o guines como "o maior plantador de igrejas de todos os tempos", hoje são 2.818 igrejas já criadas e, os irmãos que estão sendo o braço direito desse acontecimento, como vocês aqui agora, também ganhar os eternos galardões e coroas das próprias mãos do Senhor Jesus Cristo. Esclareceu que o sucesso dessa explosão de igrejas e despertamento dos cristãos em fazerem cursos teológicos se deve primeiro ao apoio de Deus, depois porque estamos vivendo o momento profético do "**fim Mt. 24.14**" e, afinal porque sempre a nossa Convenção concede autonomia.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 15.0267

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
CARTÓRIO DE
MESSEJANA

Nara Juliana de Sousa Pereira

Vice-Presidente: Nara Juliana Sousa Pereira

RG 2.003.010.371.074 SSP-CE e CPF 021.428.043-81;

Viviane da Silva Sousa

Tesoureira: Viviane da Silva Sousa

RG. 2.007.009.227.430 SSP-CE e CPF 734.685.413-68;

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA. (85)32291911 RUA CEL. JOAQUIM BEZERRA, 79.
Reconheço por semelhança as firmas de (8335912969300) 11
NARA JULIANA DE SOUSA PEREIRA, VIVIANE DA SILVA SOUSA
as quais confero com os padrões registrados nesta serventia em
Fortaleza-Messejana, 4 de janeiro de 2014.

Em testemunho da verdade

VANDA MARIA GONÇALVES DE MENEZES BRAGA
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Valido somente com
selo de autenticidade



Vanda Maria Gonçalves de Menezes Braga
SUBSTITUTA
SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
CARTÓRIO DE MESSEJANA
FORTALEZA - CEARÁ



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
Tel.: (PABX) (85) 3304.9444

Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme no Livro "A" do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas nº e número.

150263

09 JAN. 2014

Fabiola da Penha Freire
Fabiola da Penha Freire
Escrivente Autorizada

independência e vitaliciedade para os pastores presidentes fundadores nos Estatutos e ainda coloca as cláusulas de proibição de transferência do patrimônio para a Convenção, e garante a não remoção e não exoneração dos pastores. Enquanto alguns ministérios e convenções desejam o patrimônio império e poder, nós desejamos é o amparo, é o reconhecimento, é a distribuição do poder e a divisão do império para quem realmente está no campo de guerra huscando e apascentando almas e trabalhando 18 horas por dia incluído especialmente sábados e domingos e sem nenhuma férias e, muitas vezes até doente e chorando nas madrugadas escondido até da esposa, aplicando economias próprias para manutenção ou construção da igreja ou tirando da boca dos filhos e deixando de dar um amparo melhor para a família para poder investir mais nas almas. Esclareceu que é melhor ser pastor presidente de igrejas com 50 a 500 membros do que ser obreiro congelado e perseguido em igrejas com mil membros ou mais. A Convenção não cobra dízimo dos dízimos e, para ajudar e incentivar todas as igrejas, especialmente as pequenas e novas igrejas que estão gastando com alugueis e construção, a franquia que algumas integrantes da Rede pagavam que era de um salário e outras de meio salário mínimo, foi reduzido a zero por cento e, doravante e em caráter definitivo todas as igrejas não pagarão mais nada para usarem a marca e placa-modelo que está na primeira folha do estatuto em suas sedes, filiais e congregações, com o nome do Ministério e Rede, e nem pagarão nada pela cobertura e assistência espiritual, jurídica, contábil e eclesiástica da Convenção. E na mesma semana do registro em Cartório cada igreja deverá colocar a placa-modelo e tirar fotos e enviar para a Convenção colocar no site, bem como fotos das filiais e congregações que forem criadas e ainda dos componentes de cada diretoria. Após as considerações preliminares do dirigente Pr. Omar, o Pastor Local e os demais presentes aplaudiram calorosamente e o Pastor Local usou da palavra e argumentou que realmente foram por todas essas razões que ele e os demais irmãos, depois de meses de pesquisas e informações resolveram entrar em contato e, justificou a necessidade de participar de uma renomada Rede e Convenção e crescer muito na obra de Deus. Também para evitar com que muitos irmãos fracos e sem sabedoria espiritual sempre ficam dizendo que igreja que não é filiada a nenhuma Convenção é clandestina e pirata. Agradeceu pelo apoio até então recebidos e pela abertura dessa oportunidade de trabalhar em conjunto com essa Convenção que é sem dúvidas uma das mais espirituais. Por outro lado manifestou insatisfação quanto a algumas lideranças ciumentas e invejosas, ministérios e convenções que não estão abrindo espaço para novos ministros, mas preferem que o obreiro que tem o chamado e a vocação se cale ou se desvie do que ser consagrado e receber oportunidade para ajudar e ministrar na obra e, ainda criando inúmeros obstáculos para a abertura de novas igrejas. Esclareceu a necessidade da criação dessa Organização Religiosa a ser fundada e legalizada perante a lei para acolher todos esses irmãos que estão sendo esquecidos, injustiçados, caluniados, incompreendidos e não estão tendo as devidas oportunidades de cumprir o chamado ministerial a que foram vocacionados, sobretudo evangelizar e ganhar multidões de almas para o reino de Deus. O Pastor Local com inspiração divina e muita audácia e visão expôs a necessidade de ter uma sede nacional própria, onde já tem projeto e pretende, com a colaboração da comunidade em geral e mutirão, em curto prazo de tempo comprar ou edificar um salão medindo área livre em torno de

ANTONIO
PACENTINO
MATA

Nº 150237

Registro Microfilmado

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jurison

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12m x 30m e 4,5m de altura e, em prazo médio de tempo construir um maior medindo em torno de 30m x 60m com 7,5m de altura e oito banheiros aos fundos e em longo prazo ter templos com esses padrões em cada capital de estado e em Brasília e, em várias metrópoles acima de 500 mil habitantes. Agradeceu a visão da Rede e da Convenção porque sempre orienta para que cada Igreja tenha templos gigantes e as maiores catedrais da cidade, com instalação de gabinete pastoral, secretarias e salas para escola dominical com as crianças e adolescentes, terceira idade, ainda salas para rádios e estúdios, cursos teológicos presenciais internos em seminários e por correspondências e, programa em TV e até canal próprio de TV, gráfica e gravadora e, departamento de idioma e intercâmbio para outros países. Argumentou que a igreja local pretende construir ainda áreas para cozinha e eventos em geral, casas para os zeladores, pastores e auxiliares e alojamento para obreiros, e manter dias regulares de cultos, confecção de convites e divulgação para toda a comunidade dos locais. Elaboração de jornal, tablóide, folheto ou convites ainda que quinzenal ou mensal para maior divulgar e propagar as campanhas e trabalhos desenvolvidos, realização de festas e confraternização ainda que mensal e afinal realizar projetos com idosos, drogados, crianças e outros. Expôs a necessidade de firmar convênio com a Faculdade Gospel para poder adquirir descontos especiais e materiais apostilados para ministrar aos novos obreiros os cursos de diáconos, jovens, casais, música, presbíteros, oratória, evangelistas, missionários, pastores, básico, médio e bacharel em teologia, mestrado, doutorado, PhD e outros, para os que tiverem vocação e chamado, com o intuito de crescer mais e mais a fé de cada um dos irmãos, e aumentar o número de obreiros com qualidade porque infelizmente muitos são os que querem liderar igrejas e sequer possuem ao menos um curso básico em teologia e, entende importante a filiação ao Conselho Federal de Pastor para que a doutrina cristã sadia possa influenciar na elaboração das leis em Brasília. Passou a palavra a cada um dos presentes e juntos sugeriram que fosse aceito o modelo do estatuto que gentilmente foi fornecido pela Convenção, pois contém os melhores artigos e normas para que as igrejas sejam independentes, avivadas e dinâmicas, tanto que já está sendo seguido por milhares de Igrejas da Rede. Acataram ainda a razão social, o nome de fantasia e, o logotipo estampado na primeira folha do Estatuto (na cor vermelha para o 'fogo', 'cruz' e, a cor azul para o restante da logo e, o nome de fantasia ao lado e as demais escritas são de cor preta 'o pintor pode copiar o modelo do site') com o nome de fantasia e respectivo número de extensão e, todos unanimemente aceitaram a filiação junto à CGIADB e as normas do Regimento, visto ser a Convenção que mais ama e deseja o crescimento de obreiros em geral e no regimento estão os usos e costumes mais corretos e o entendimento doutrinário mais prudente. Colocado em votação toda a assembléia decidiu pela criação da Igreja e criação das vagas para 70 Filiais e foi aprovado o Estatuto. Nesse momento o dirigente Pr. Omar declarou fundada a Igreja Sede e a criação de 70 vagas para Filiais e constituída a Organização Religiosa por meio do Estatuto com 32 artigos em formatação distinta. Passaram a formar a 1ª diretoria, discutiram e escolheram entre si pessoas idôneas e com moral exemplar, foi apresentada chapa única da Diretoria Fundadora, a qual ficou assim composta: **Presidente:** Jarlon Cruz de Oliveira, brasileiro, casado, pastor, Rua Cesário Lange nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 2.000.010.527.851 DRT-CE.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Nº 450237
 Registro Microfilmado
 Nº 450237
 Nº 450237
 Nº 450237

2º OFÍCIO

Jarlon

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

e CPF. 014.262.293-13; **Vice-Presidente:** Nara Juliana Sousa Pereira, brasileira, casada, empresária, Rua Cesário nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 2.003. 010. 371. 074 SSPCE e CPF. 021.428.043-81; **Secretária:** Joana Darc Pereira, brasileira, casada, do lar, Rua Cesário Lange nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 99.010.443.761 SSP-CE e CPF. 289.423.533-04; **Tesoureira:** Viviane da Silva Sousa, brasileira, casada, do lar, Rua Irmã Estela nº 1.760, Bairro Lagoa Redonda, Fortaleza-CE. CEP. 60,831-515, RG. 2.007.009.227.430 SSP-CE e CPF. 734.685.413-68. Em ato contínuo, ocorreu a eleição e unanimemente foi eleita a Primeira Diretoria, o Presidente em caráter vitalício e os demais membros com duração de gestão para cinco anos. O assessor da Convenção Pr. Omar e dirigente dos trabalhos, cumprindo o deliberado e no uso de suas atribuições deu posse ao Presidente eleito em caráter vitalício e aos demais membros da diretoria para o período de cinco anos e agradeceu pela tranquilidade, clima espiritual e democrático com que transcorreram os trabalhos, desejando sucesso, disse ainda que embora seja o líder espiritual da Rede e por consequência dessa mais nova igreja, e como reside muito distante não poderia acompanhar o dia a dia do ministério, mas afirmou que o Espírito Santo que é onipresente estaria orientando e fiscalizando todos os atos da recém criada Igreja e, despediu, abençoou a todos e transferiu a continuidade da direção para o Presidente eleito, o qual usando da palavra agradeceu primeiramente a Deus, e depois ao Pr. Omar pela chance e oportunidade e, entre soluços e lágrimas confessou que nesta data estava se cumprindo e concretizando sonhos, profecias e promessas divinas que estavam guardadas há anos e, pediu a Deus que lhe desse muita força e sabedoria espiritual para cumprir essa mais importante e sublime missão que existe na Terra que é "pastorear almas que compõem o rebanho lavado e remido pelo sangue do Cordeiro Jesus até o dia do arrebatamento" e, disse que "para externar a ardente alegria e unção que estou sentido e o desejo de sempre ser fiel a Deus e, reconhecimento e gratidão por estar recebendo o cargo vitalício; ciente eu que é grande a responsabilidade e compromisso delicado que estou assumindo, que dentre outros significa que eu não posso fraquejar, olhar para traz ou desistir, mas sempre ser exemplo para o rebanho", então do fundo da alma e em tom de desafio olhou para cima declarou e pediu para Deus que "eu sou o menor, mas o Senhor é o maior e a obra é Tua, me ajude! E se porventura algum dia eu vier a perder a paixão pelas almas e desviar da presença do caminho amoroso do Senhor Jesus e ser tropeço para a Igreja, por misericórdia que seja tirado a minha vida um mês antes disso acontecer" e, agradeceu aos demais presentes e em conjunto com os demais diretores fizeram compromisso solene de respeitar o Estatuto no exercício do mandato, bem como a Bíblia, a Convenção e o Regimento, a Constituição Federal e as demais Leis do País até ao dia de sua morte ou do arrebatamento da Igreja e, os demais presentes também externaram os agradecimentos. Por último o Presidente eleito prometeu remeter a Ata e o Estatuto para o devido registro junto ao Cartório competente, e posteriormente para a Receita Federal emitir o CNPJ e afinal Alvará junto à Prefeitura e abertura de conta bancária e, dar todo apoio para a expansão e criação de várias Filiais em inúmeras cidades, estados e países e, argumentou que tem fé suficiente para em pouco tempo completar as 70 Filiais e pedir mais franquia junto a Convenção para outras 70. Às 22:00 horas, o Presidente deu a reunião

CARTEIRO
 NARCENITO
 MAIA Nº 150237
 Registro Microfilmado

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

por encerrada, e todos de pé fizeram uma oração e convidou para as reuniões e programações ordinárias nos cultos oficiais da semana, às 19 horas. Eu, Joana Darc Pereira, agora secretária eleita e não somente como "ad hoc", redigi em duas vias, somente frente, é fiel ao deliberado em Assembléia desta data e assino: Joana Darc Pereira, rubrica em todas as folhas e abaixo assina o advogado assessor Dr. Omar Silva da Costa OAB-MG.37.456, brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG.MG-1.161.087 SSPMG., e CPF: 753.530.166-53. Av. 31 nº 2063, centro, Ituiutaba-MG., 38.300-000 e, assina também toda diretoria:

CARTÓRIO DE MESSEJANA

Jarlon Cruz de Oliveira

1 - Presidente: Jarlon Cruz de Oliveira, RG. 2.000.010.527.851 DRT-CE e CPF. 014.262.293-13

Nara Juliana de Sousa Pereira

2 - Vice-Presidente: Nara Juliana Sousa Pereira, RG. 2.003.010.371.074 SSPCE e CPF. 021.428.043-81

Joana Darc Pereira

3 - Secretária: Joana Darc Pereira, RG. 99.010.443.761 SSP-CE e CPF. 289.423.533-04;

Viviane da Silva Sousa

4 - Tesoureira: Viviane da Silva Sousa, RG. 2.007.009.227.430 SSP-CE e CPF. 734.685.413-68;

5 - Advogado: Omar Silva da Costa, OAB-MG.37.456, CPF:753.530.166-53 e RG.MG-1.161.087 SSPMG.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 150257

CARTÓRIO PERCINTO MAIA

RUA DEL. JOAQUIM REZEIRA, 79
(Avenida Brasil, 79)
VIVIANE DA SILVA SOUSA, JOANA DARC PEREIRA, NARA JULIANA DE SOUSA PEREIRA, JARLON

SERVICO REGISTRAL DE MESSEJANA - 05131221911
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE DE FIRMAS DE
VIVIANE DA SILVA SOUSA, JOANA DARC PEREIRA, NARA JULIANA DE SOUSA PEREIRA, JARLON
Cruz de Oliveira
lançadas em minha presença. Dou fé.
Fortaleza-Messejana, 15 de dezembro de 2013.

Es testamento
Steffani
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Messejana - Ceará

2º OFICIO



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE ITUIUTABA - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 22 n.º 471 - Centro - CEP 38300-076 - Fone/Fax: (34) 3261-3906 - Ituiutaba - MG
Tabelião: Marco Antonio V. Marquez de Sá - Substituta: Roberta Marques Ribeiro Alves
e-mail: cartoriodenotasiba@terra.com.br
Control: 290054680-3246
Reconheço a assinatura indicada de OMAR SILVA DA COSTA, que é autentic(a) oposta em minha presença. Dou fé. Emol. R\$ 3,48
Txj. R\$ 1,15 - Total R\$: 4,84
Ituiutaba-MG, 19 de novembro de 2013
Em test. da verdade.
Cristiano Marques dos Santos - Escrevente



Jarlon

LISTA DE PRESENÇA

Lista das 4 pessoas que estavam presentes envolvidas e mais o advogado, no dia 01.05.2013 quais participaram da assembléia de criação do Estatuto, deliberação sobre assuntos diversos e eleição e posse da primeira diretoria da "ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL", e nome de fantasia "ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE", às 20:00 horas, na Rua Marcolina Ferreira nº 1.840, Bairro Curió, Fortaleza-CE e CEP. 60.831-565, como segue:

Jarlon Cruz de Oliveira

1 - Presidente: Jarlon Cruz de Oliveira, brasileiro, casado, pastor, Rua Cesário Lange nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 2.000.010.527.851 DRT-CE e CPF. 014.262.293-13;

Nara Juliana de Sousa Pereira

2 - Vice-Presidente: Nara Juliana Sousa Pereira, brasileira, casada, empresária, Rua Cesário nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 2.003.010.371.074 SSPCE e CPF. 021.428.043-81;

Joana Darc Pereira

3 - Secretária: Joana Darc Pereira, brasileira, casada, do lar, Rua Cesário Lange nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 99.010.443.761 SSP-CE e CPF. 289.423.533-04;

Viviane da Silva Sousa

4 - Tesoureira: Viviane da Silva Sousa, brasileira, casada, do lar, Rua Irmã Estela nº 1.760, Bairro Lagoa Redonda, Fortaleza-CE. CEP. 60,831-515, RG. 2.007.009.227.430 SSP-CE e CPF. 734.685.413-68.

2º OFÍCIO

[Handwritten signature of Omar Silva da Costa]

5 - Advogado: Omar Silva da Costa, brasileiro, casado, ministro do evangelho, OAB-MG.37.456, RG: MG-1.161.087 SSPMG., e CPF: 753.530.166-53, reside av. 31 nº 2063, centro, Ituiutaba-MG., 38.300-000.

[Handwritten signature]

Jarlon

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA REGISTRO

A Igreja “**ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL**”, e nome de fantasia “**ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE**”, às 20:00 horas, na Rua Marcolina Ferreira nº 1.840, Bairro Curió, Fortaleza-CE e CEP. 60.831-565, por meio de seu **Presidente Pr. Jarlon Cruz de Oliveira**, brasileiro, casado, pastor, Rua Cesário Lange nº 40, Bairro Messejana, Fortaleza-CE e CEP. 60.841-220 RG. 2.000.010.527.851 DRT-CE e CPF. 014.262.293-13, vem com o devido acato e consideração à presença de V.Senhoria requerer o competente **REGISTRO** e para tanto apresentam os 3 documentos que abaixo seguem:

- 1 - 2 vias da Ata da Assembleia;
- 2 - 2 vias do Estatuto e;
- 3 - Lista de presença de todos os membros.

Fortaleza-CE, 01 de Maio de 2013

Jarlon Cruz de Oliveira

Presidente Pr. Jarlon Cruz de Oliveira 





DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Évna América de Aquino Leitão Paixão, portador da CI nº 98002210747 – SSPDS-CE, CPF nº 854.709.883-68, ocupante do cargo de Delegada da Polícia Civil do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.869.564/0001-28, sediada à Rua do Rosário, nº 199, DECLARO, junto a Assembleia Legislativa Do Estado do Ceará, que a entidade privada sem fins lucrativos Igreja Evangélica Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional, com sede á Av. Marcolina Ferreira Nº.1840, Bairro: Conjunto Curió, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ: 10.548.401/0001-09, está em pleno e regular funcionamento, desde 09/01/2014, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 09/01/2014 a 09/01/2018, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Jarlon Cruz de Oliveira

N.º do RG: 2.000.010.527.851 , Órgão expedidor: DRT-CE, CPF: 014.262.293-13

Endereço Residencial: Av. Abolição Nº. 3301 Apt.1007 Bairro: Mucuripe Cep: 60165-081

Vice-presidente: Nara Juliana de Sousa Pereira

N.º do RG: 2.003.010.371.074, Órgão expedidor: SSP-CE CPF: 021.428.043-81

Endereço Residencial: Av. Abolição Nº. 3301 Apt.1007 Bairro: Mucuripe Cep: 60165-081

Secretaria: Joana Darc Pereira:

N.º do RG:99010443761, Órgão expedidor:, CPF: .289.423.533-04

Endereço Residencial: Rua. Cesário Lange Nº. 40 Bairro: Messejana Cep: 60841-220

Tesoureiro: Viviane da Silva Sousa .

N.º do RG:2.007.009.227.430, Órgão expedidor: SSP-CE, CPF: 734.685.413-68

Endereço Residencial: Rua Irmã Stela Nº Bairro Conjunto Curió Cep: 60831-515

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Fortaleza, 26 de Setembro de 2016


Jarlon Cruz de Oliveira (Pr Presidente)


Évna América de Aquino Leitão Paixão
Delegada de Polícia Civil
Matrícula nº 198.340-1-8

Évna América de A. L. Paixão
Delegada de Polícia Civil
Mat. Nº 198340-1-8



Assembleia de Deus Família Ágape

Av. Marcolina Ferreira Nº.1840
Conjunto Curió Fone: (85)98838-6309
Cnpj:19.548.401/0001-09
Email: jarloncruz26@gmail.com

DECLARAÇÃO

Venho por meio desta declarar que desenvolvo um trabalho voluntário e social na Igreja Evangélica Assembleia de Deus Família Ágape a qual é uma instituição não governamental sem fins lucrativos e não recebo nenhuma remuneração pelo trabalho desenvolvido.

Fortaleza 05 de Agosto de 2016

De Acordo:

Jarlon Cruz de Oliveira (Presidente)

Jarlon Cruz de Oliveira

Nara Juliana de Sousa Pereira (Vice Presidente)

Nara Juliana de Sousa Pereira

Viviane da Silva Sousa (Tesoureira)

Viviane da Silva Sousa

Joana Darc Pereira (Secretária)

Joana Darc Pereira



Assembleia de Deus Família Ágape

Av. Marcolina Ferreira Nº.1840
 Conjunto Curió Fone: (85)98838-6309
 Cnpj:19.548.401/0001-09
 Email: jarloncruz26@gmail.com

Relatório Anual de Atividades Ano 2014

Janeiro	01 - Encerramento do Retiro De Fim de Ano
Fevereiro	Mês de estudos e atividades cotidianas.
Março	01/05 - Programação de gincanas para jovens e crianças no período do carnaval.
Abril	20 - Entrega de ovos de páscoa para as crianças. 26 - Mês que se comemora a fundação do Ministério. Apresentações de peças teatrais, musicais e jograis de jovens, senhoras e crianças.
Mai	11 - Encontro de mulheres especial em comemoração ao dia das mães, com lanche da tarde e lembrancinhas.
Junho	12 – Encontro de casais com palestra e jantar.
Julho	Mês de reuniões dinamizadas para os jovens
Agosto	Cultos evangelísticos no bairro.
Setembro	Batismo nas águas coletivo.
Outubro	12 – Festa em comemoração ao dia das crianças. 17/18/19 Encontro casais (Valorizando a Família)
Novembro	
Dezembro	24 - Ceia Natalina na igreja com apresentações de

Dezembro

peças teatrais, musicais e jograis de jovens, senhoras e crianças.

31 – Ceia da virada com irmão secreto e apresentações de peças teatrais, musicais e jograis de jovens, senhoras e crianças.

Durante o ano foi realizado diversos movimentos artísticos e culturais com os grupos de música, dança e teatro que atua na igreja como voluntários onde trabalham para alcançar vidas, a igreja prioriza as crianças e os jovens da comunidade, pois os mesmos são alvo da criminalidade do bairro e atuamos para tentar tirá-los dessa realidade, oferecendo oficinas de arte e encontros religiosos três vezes por semana onde ensinamos o evangelho de Jesus Cristo o amor ao próximo e o respeito a todos, em períodos de datas comemorativas sempre colocamos em prática os trabalhos de peças, musicais e jograis variando as turmas de acordo com o eventos, costumamos fazer dois retiros ao ano onde um é exclusivamente para jovens, ao qual dedicamos um final de semana para buscar aprender mais de Deus e o outro geral onde levamos crianças, jovens e adultos para partilharem da convivência coletiva respeitando ao próximo.

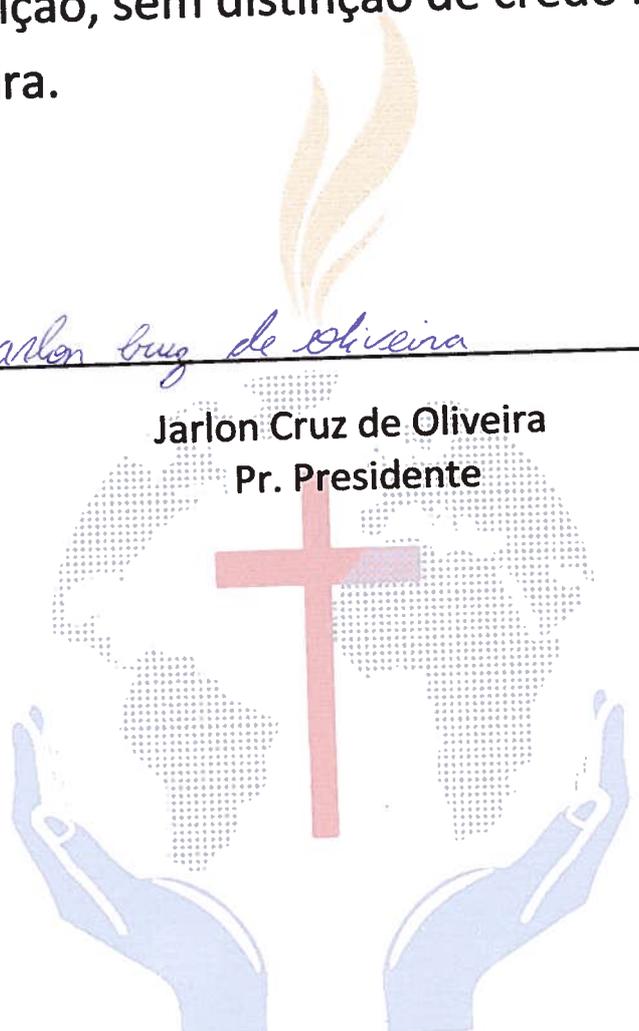
No mês das crianças oferecemos as mesmas um dia de lazer com muitas brincadeiras, lanches e lembrancinhas para trazer um sorriso ao rosto de cada uma.

Também trabalhamos com reuniões de auto ajuda para mulheres realizada duas vezes por mês, onde tratamos com cada uma em especial para sarar o viver de quem necessita.

Todos os trabalhos realizados são de acesso livre para quem chegar até a instituição, sem distinção de credo religioso, raça ou posição financeira.

Jarlon Cruz de Oliveira

Jarlon Cruz de Oliveira
Pr. Presidente



ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE



Assembleia de Deus Família Ágape

Av. Marcolina Ferreira Nº.1840
Conjunto Curió Fone: (85)98838-6309
Cnpj:19.548.401/0001-09
Email: jarloncruz26@gmail.com

Relatório Anual de Atividades Ano 2015

Janeiro	09/10/11 – Encontro de casais “Iniciando o ano com amor.”
Fevereiro	10/11/12/13/14/15/16/17 “ Semana Pentecostal” Reuniões evangelísticas realizada no período antes, durante e após o carnaval.
Março	Intensificação dos ensaios dos grupos teatrais.
Abril	05 - Entrega de ovos de páscoa para as crianças. 25 - Mês que se comemora a fundação do Ministério. Apresentações de peças teatrais, musicais e jograis de jovens, senhoras e crianças.
Mai	10 - Encontro de mulheres especial em comemoração ao dia das mães, com lanche da tarde e lembrancinhas. 23 - Início do trabalho evangelístico em casas de detenção de menores.
Junho	12 – Encontro de casais com palestra e jantar.
Julho	10/11/12 - Retiro de jovens.
Agosto	Cultos evangelísticos no bairro, com apresentações dramatizadas.
Setembro	Batismo nas águas coletivo.
Outubro	31 – Festa em comemoração ao dia das crianças.

Novembro	08- Apresentação teatral infantil conscientizando as crianças sobre o respeito aos pais.
Dezembro Dezembro	24 - Ceia Natalina na igreja com apresentações de peças teatrais, musicais e jograis de jovens, senhoras e crianças. 31/01/02/03 - Retiro da virada com a Ceia da virada e apresentações de peças teatrais, musicais e jograis de jovens, senhoras e crianças,

Durante o ano foi realizado diversos movimentos artísticos e culturais com os grupos de música, dança e teatro que atua na igreja como voluntários onde trabalham para alcançar vidas, a igreja prioriza as crianças e os jovens da comunidade, pois os mesmos são alvo da criminalidade do bairro e atuamos para tentar tirá-los dessa realidade, oferecendo oficinas de arte e encontros religiosos três vezes por semana onde ensinamos o evangelho de Jesus Cristo o amor ao próximo e o respeito a todos, em períodos de datas comemorativas sempre colocamos em prática os trabalhos de peças, musicais e jograis variando as turmas de acordo com o eventos, costumamos fazer dois retiros ao ano onde um é exclusivamente para jovens, ao qual dedicamos um final de semana para buscar aprender mais de Deus e o outro geral onde levamos crianças, jovens e adultos para partilharem da convivência coletiva respeitando ao próximo.

No mês das crianças oferecemos as mesmas um dia de lazer com muitas brincadeiras, lanches e lembrancinhas para trazer um sorriso ao rosto de cada uma.

Também trabalhamos com reuniões de auto ajuda para mulheres realizada duas vezes por mês, onde tratamos com cada uma em especial para sarar o viver de quem necessita.

Implantamos um novo trabalho o qual os jovens da igreja fazem visitas semanais as casas de detenções para menores masculina onde levam a palavra de Deus e um abraço amigo, esse trabalho tem sido de imensa gratificação, pois cada jovem é confrontado a realidade de uma vida encarcerada ou livre.

Também iniciamos um curso de música livre onde quem tiver interesse aprende a tocar instrumentos de corda ou teclado, uma vez por semana duas horas de curso toda quinta feira das 19:00 às 21:00.

Todos os trabalhos realizados são de acesso livre para quem chegar até a instituição, sem distinção de credo religioso, raça ou posição financeira.

ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE

Jarlon Cruz de Oliveira

Jarlon Cruz de Oliveira
Pr. Presidente



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201603991616**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19.548.401/0001-09
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/16 ÀS 11:32:22
VÁLIDA ATÉ 16/09/2016**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



S&L Contadoras

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSEMBLEIA DE DEUS FAMILIA AGAPE MINISTERIO INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ 19.548.401/0001-09, situada na Rua Marcolina Ferreira, 1840 – Bairro Curio, CEP 60.831-565 de acordo com sua situação se enquadra como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, em relação ao Imposto de renda, sendo imunes ou isentas, conforme Lei nº 9.718; De 1998, art. 10 § 3º descrita abaixo:

LEI Nº 9.718/1998, ART.10 §3º

§ 3º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais." (NR)

Imunidade

Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

São imunes do imposto de renda:

- a) os templos de qualquer culto (CF/1988, art. 150, VI, "b");
- b) os partidos políticos, inclusive suas fundações, e as entidades sindicais de trabalhadores, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c"), desde que observados os demais dispositivos do art. 169 do Decreto nº 3.000, de 1999.
- c) as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c").

Isenção

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico (caridade), recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos (Lei nº 9.532, de 1997) e (Lei nº 9.718, de 1998).



PRÉSIDENTE – PASTOR JARLON CRUZ DE OLIVEIRA


Sandra Garcia
Contadora
CRC-CE 019025/0-9

S&L CONTADORAS

Sandra Garcia (85) 988782410 (OI); (85) 998124330 (TIM) e Livia Santos (85) 987589987 (OI); (85) 997636939 (TIM)

EMAIL: sdlcontabil@yahoo.com.br; slcontadoras@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 18/07/2016 12:26:58
Por meio do e-CAC
CNPJ do Certificado: 19.548.401/0001-09
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 19.548.401 - ASSEMBLEIA DE DEUS FAMILIA AGAPE MINISTERIO INTERNACIONAL

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 19.548.401/0001-09

UA de Domicílio: DRF FORTALEZA-CE Código da UA: 03.101.00
Endereço: R MARCOLINA FERREIRA 1840
Bairro: CURIO
Município: FORTALEZA CEP: 60831-565 UF: CE
Data de Abertura da Empresa: 02/01/2014
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 014.262.293-13 JARLON CRUZ DE OLIVEIRA
Porte da Empresa: DEMAIS
Natureza Jurídica: 322-0 ORGANIZACAO RELIGIOSA
CNAE Principal: 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Sócios e Administradores

CPF: 014.262.293-13 JARLON CRUZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Diagnóstico Fiscal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSEMBLEIA DE DEUS FAMILIA AGAPE MINISTERIO INTERNACIONAL
CNPJ: 19.548.401/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:31:03 do dia 05/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2017.

Código de controle da certidão: **E810.3271.0C93.E8C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assembleia de Deus Família Ágape

Av. Marcolina Ferreira Nº.1840

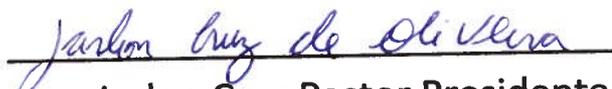
Conjunto Curió Fone: (85)98838-6309

Cnpj:19.548.401/0001-09

Email: jarloncruz26@gmail.com

Relatório Financeiro de 2014

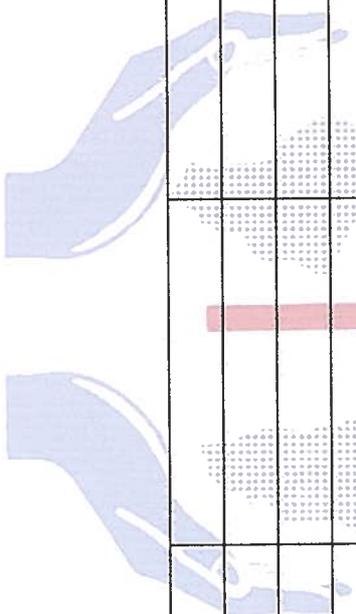
MÊS	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
JANEIRO	3.577,90	3.356,00	+221,90
FEVEREIRO	2.843,35	3.058,00	+7,25
MARÇO	2.970,35	2.973,90	+3,55
ABRIL	2.124,55	3.276,99	-1148,89
MAIO	3.371,75	3.126,89	-904,03
JUNHO	3.370,40	3.076,30	-609,93
JULHO	3.316,95	3.128,80	-421,78
AGOSTO	3.251,70	2.986,59	-156,78
SETEMBRO	2.777,45	3.128,90	-508,23
OUTUBRO	3.105,35	3.215,30	-618,18
NOVEMBRO	4.497,55	3.365,15	+514,22
DEZEMBRO	5.618,05	4.976,70	+641,35
			+ 1.155,57


Jarlon Cruz Pastor Presidente

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ
TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE
INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET
GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA
LANCHE DAS CRINÇAS	LANCHE DAS CRINÇAS	LANCHE DAS CRINÇAS	LANCHE DAS CRINÇAS	LANCHE DAS CRINÇAS	LANCHE DAS CRINÇAS
PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE
RETIRO	RETIRO	RETIRO	IPVA CARRO	IPVA CARRO	JANTAR DOS NAMORADOS
MATERIAL ESCOLAR DAS CRINÇAS	IPVA CARRO	IPVA CARRO	FESTA DA PÁSCOA DAS CRIANÇAS	FESTA DO DIA DAS MÃES	MATERIAL ESCOLAR DAS CRIANÇAS

ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ
TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE
INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET
GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA
LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS
PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE
PASSEIO COM OS JOVENS	FESTA DO DIA DOS PAIS	PASSEIO COM A IGREJA	FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS		CEIA DE NATAL
					CEIA DA VIRADA
					COMPRA DE 1 PROJETO



ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE



Assembleia de Deus Família Ágape

Av. Marcolina Ferreira Nº.1840

Conjunto Curió Fone: (85)98838-6309

Cnpj:19.548.401/0001-09

Email: jarloncruz26@gmail.com

Relatório Financeiro de 2015

MÊS	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
JANEIRO	2.646,75	3.587,80	+214,52
FEVEREIRO	4.618,85	4.286,89	+331,96
MARÇO	4.614,10	4.123,60	+490,50
ABRIL	3.609,40	4.575,70	+70,68
MAIO	5.254,55	4.065,15	+1.189,4
JUNHO	5.018,45	4.237,60	+780,88
JULHO	5.428,85	4.698,65	+730,20
AGOSTO	4.848,20	4.216,20	+632,00
SETEMBRO	4.104,05	4.485,90	+878,23
OUTUBRO	3.912,80	5.067,99	+355,90
NOVEMBRO	5.202,35	6.954,00	+114,48
DEZEMBRO	6.238,40	6.145,87	+92,53
			+ 185,09

Jarlon Cruz de Oliveira
Jarlon Cruz Pastor Presidente

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ
TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE
INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET
GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA
LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS
PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE
PALESTRA DOS CASAIS	IPVA CARRO	IPVA CARRO	IPVA CARRO	IPVA CARRO	JANTAR DOS NAMORADOS
MATERIAL ESCOLAR DAS CRIANÇAS	PARCELA DO SOM	PARCELA DO SOM	FESTA DA PÁSCOA DAS CRIANÇAS	FESTA DO DIA DAS MÃES	MATERIAL ESCOLAR DAS CRIANÇAS
			ANIVERSARIO DA IGREJA		

ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMILIA ÁGAPE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ	LUZ
TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE	TELEONE
INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET	INTERNET
GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA	GASOLINA
LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS	LANCHE DAS CRIANÇAS
PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE	PALESTRANTE
PASSEIO COM OS JOVENS	FESTA DO DIA DOS PAIS	PASSEIO COM A IGREJA	FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS		CEIA DE NATAL
PARCELA DO SOM	PARCELA DO SOM	PARCELA DO SOM	PARCELA DO SOM	PARCELA DO SOM	PARCELA DO SOM
				COMPRA DE 1 COMPUTADOR	COMPRA DE CABOS
					RETIRO DA VIRADA

ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE



Assembleia de Deus Família Ágape

Av. Marcolina Ferreira Nº.1840
Conjunto Curió Fone: (85)98838-6309
Cnpj:19.548.401/0001-09
Email: jarloncruz26@gmail.com

Declaração

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto á Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 da Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional, foram afixados no Quadro Geral da Assembleia Legislativa, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o §2º da Lei Estadual Nº. 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 10 de Novembro de 2016



Cartório de Mesejana
Francisco Mashimoto
Assessoria
Serviço Registral de Mesejana
Reconheço por semelhança as firmas de
JARLON CRUZ DE OLIVEIRA, VIVIANE DA SILVA SOUSA, JULIANA DE SOUSA PEREIRA
que conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 7 de dezembro de 2016.
FRANCISCO MASHIMOTO
Assessoria
Serviço Registral de Mesejana
Cartório de Mesejana - Ceará

De Acordo:

O Conselho Fiscal:

Presidente: Jarlon Cruz de Oliveira

Vice Presidente: Mara Juliana de Sousa Pereira

Secretária: Joana Dayc Pereira

Tesoureira: Viviane da Silva Sousa

MINISTÉRIO DO TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia de tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PI/PASEP
134.56778.19-7

NÚMERO 3605599 SÉRIE 002-0 UF CE

Jailon Cruz de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

22/04/1986

NOME: JARLON CRUZ DE OLIVEIRA

LOG. DE NASC.: RIO BRANCO - AC

FILIAÇÃO: LUIZ MURILO OLIVEIRA

LUGIMAR DE SOUSA CRUZ

DOC. APRESENTADO: R.G. 2000010527851 SSPDS CE

ESTADO CIVIL: CASADO

LEI Nº 4907 DE 18 DE MAIO DE 1966

RG: 2000010527851

LOCAL DA EMISSÃO: DRT - CE

EMISSÃO: 07/01/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

PREAÇÃO: _____
DATA DE NASC. DE: _____ PARA: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA DO EMPREGADOR/SERVIDOR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA DO EMPREGADOR/SERVIDOR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA DO EMPREGADOR/SERVIDOR: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____
ASSINATURA DO EMPREGADOR/SERVIDOR: _____

LEGENDA
A - CASAMENTO 10 - FIZOZES 15 - APROVAÇÃO DE TITULARIDADE 16 - OUTRA DESEMPENHO
B - SERVIÇO 11 - APOCIO 17 - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

22/07/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
014.262.293-13

Nome
JARLON CRUZ DE OLIVEIRA

Nascimento
22/04/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DF60.802D.E580.573F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:18:21 do dia 22/07/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JARLON CRUZ DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3605599 DRTCE CE

CPF DATA NASCIMENTO
014.262.293-13 22/04/1986

FILIAÇÃO
LUIZ MURILO OLIVEIRA
LUCIMAR DE SOUSA CRUZ

PERMISSÃO ACC CALHAB.
B

Nº REGISTRO
06238967904

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06/08/2019 22/11/2014

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Jarlon Cruz de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
23/11/2015

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

86134595658
CE150822189

DETRAN - CE (CLEAR)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1226375004

PROIBIDO PLASTIFICAR

1226375004

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



POLEGAR DIREITO



SINATURA DO TITULAR

Jarlon Cruz de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000010527951 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2014

NOME JARLON CRUZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIZ MURILLO OLIVEIRA

LUCIMAR DE SOUSA CRUZ

NATURALIDADE RIO BRANCO - AC DATA DE NASCIMENTO 22/04/1986

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: NESSEJANA TERMO: 33493 FOLHA: 357

LIVRO: B-62 FORTALEZA - CE

CPF 014.262.293-13

ASSINATURA DO DIRETOR

Roberto S. Soares

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

P.: 7

2 VIA

Clube de Saúde
Administradora de Benefícios LTDA
CNPJ 17.698.381/0001-27
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 4.348
Jd. Paulista - São Paulo - SP
CEP 01402-002

Para uso do correio

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o nº indicado
- Desconhecido
- Pausado

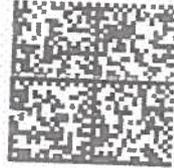
Data: / /

- Não procurado
- Ausente
- Falecido
- Inf. escrita por terceiros

Entregador: _____

Responsável pela informação:

- Monitor
- Sincro
- Porteiro



Correios
R\$ 01,50

21.06.16 - 11:38

AGF VITAL BRASIL/SP1



JARLON CRUZ DE OLIVEIRA
AV DA ABOLICAO, 3303-AP 1007
MEIRELES
FORTALEZA - CE
60165-081

15.792

**MENSALIDADE DO PLANO DE SAÚDE
E/OU ODONTOLÓGICO**



Administradora: Clube de Saúde
Sac: 4003-9881
www.clubedesaudeonline.com.br
relacionamento@clubedesaudeonline.com.br

Operadora:
0600-280-9130 - SAC 4002-3633
www.hapvida.com.br

www.clubedesaudeonline.com.br
relacionamento@clubedesaudeonline.com.br

ANS nº 41.929-0
Clube de Saúde Adm. de Benefícios



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1100768784

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	VIVIANE DA SILVA SOUSA
CPF	73468541368

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em sexta-feira, 22 de julho de 2016 às 10:13 AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 47602092016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NARA JULIANA DE SOUSA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de NC e JOANA DARC PEREIRA, nascido(a) aos 13/11/1987, natural de FORTALEZA/CE, Documento de identificação 2003010371074 SSP/CE, CPF 021.428.043-81.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:27 de 22/07/2016



47602092016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 47046172016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JARLON CRUZ DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LUIZ MURILO DE OLIVEIRA** e **LUCIMAR DE SOUSA CRUZ**, nascido(a) aos 22/04/1986, natural de RIO BRANCO/AC, Documento de identificação 2000010527851 DRT/AC, CPF 014.262.293-13.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:38 de 19/07/2016



47046172016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 47081892016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOANA DARC PEREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALFREDO MOURA PEREIRA** e **MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA PEREIRA**, nascido(a) aos 24/06/1968, natural de **QUIXADÁ/CE**, Documento de identificação 99010443761 SSPCE/CE, CPF 289.423.533-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:25 de 19/07/2016



47081892016

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	15/12/2016 09:33:14	Data da assinatura:	15/12/2016 10:21:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
15/12/2016

LIDO NA 141ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	15/12/2016 10:32:00	Data da assinatura:	15/12/2016 10:28:53



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
15/12/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<p>MATÉRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM N° • PROJETO DE LEI N° 234/2016. • PROJETO DE INDICAÇÃO N°. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°. • PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
<p>AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO</p>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge Gurgo Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 234/2016 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	15/12/2016 10:46:52	Data da assinatura:	15/12/2016 10:43:41



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
15/12/2016

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 234/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	16/12/2016 10:10:35	Data da assinatura:	16/12/2016 10:07:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
16/12/2016

Ao Dr. Francisco José Mendes Cavalcante Filho, para, assessorado por Aline Lopes Colaço Accioly, proceder análise emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 234/2016		
Autor:	99293 - ALINE LOPES COLAÇO ACCIOLY		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	16/12/2016 10:14:01	Data da assinatura:	16/12/2016 10:12:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
16/12/2016

PROJETO DE LEI Nº 234/2016

AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 234/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Dr. Sarto**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de utilidade pública a Organização Religiosa – ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade

Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**certidão anexa ao projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**atestado anexo ao projeto**);

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**ver Estatuto da Associação**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**ver Estatuto da Associação**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**declaração anexa ao projeto**), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**demonstrativo anexo ao projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**atestado de idoneidade anexo ao projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**anexo ao projeto**);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local

habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.”

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a Organização Religiosa Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA



ALINE LOPES COLAÇÃO ACCIOLY
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 234/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	16/12/2016 10:21:17	Data da assinatura:	16/12/2016 10:18:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
16/12/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 234/2016 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	16/12/2016 10:33:49	Data da assinatura:	16/12/2016 10:30:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
16/12/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 234/2016 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	16/12/2016 11:32:30	Data da assinatura:	16/12/2016 11:29:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
16/12/2016

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	16/12/2016 13:34:45	Data da assinatura:	19/12/2016 15:40:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/12/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	Emenda(s)		
Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

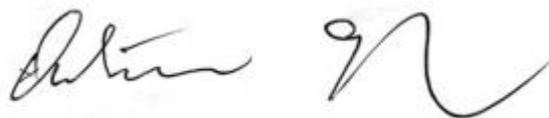
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 234/2016		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	20/12/2016 18:12:06	Data da assinatura:	20/12/2016 18:14:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
20/12/2016

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 234/2016

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA – ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

AUTOR: DR. SARTO

I - RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Dr. Sarto, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a “**CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA – ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.**”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com PARECER FAVORÁVEL da Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

O Projeto de Lei sob análise consta de 02 (dois) artigos.

É o relatório.

II - ANÁLISE

O Nobre Parlamentar justifica a **Concessão de Título de Utilidade Pública a Organização Religiosa – Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional**, da seguinte forma:

“A Organização Religiosa – ASSEMBLÉIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL é uma

organização não governamental, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, como igreja, de realizar cultos, estudos, pregações e ações sociais; amparar os abandonados, necessitados e idosos; combater o crime, os vícios e a violência através de palestras; prestar assistência religiosa nas entidades civis (hospitais, asilos, escolas...) e militares (bases, presídios...); valorizar a família, desenvolvendo diversas ações para consecução deste objetivo”.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no Art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos Deputados Estaduais;

II - ao Governador do Estado;

III - ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV - aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembléia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V - ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

A inserção do referido Projeto de Lei em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

O Projeto de Lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o Princípio da Unidade da Federação, nem tão pouco interfere no Princípio da Tripartição dos Poderes, consagrado no Art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria está enumerada os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata da **Consideração como Utilidade Pública Estadual da Organização Religiosa – Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional**, cabendo à Assembléia Legislativa, com

a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos da Constituição do Estado do Ceará, combinado com a Constituição Federal e da Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria, conforme veremos nas transcrições desta lei logo abaixo:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida Lei que dispõe acerca da Concessão de Título de Utilidade Pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – FCOSC, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.

Após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Organização Religiosa – Assembleia De Deus Família Ágape Ministério Internacional.**

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que está a proposição em linguagem correta.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Projeto de Lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **somos de PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.**

É o nosso parecer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Evandro Leitão', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	21/12/2016 10:24:12	Data da assinatura:	21/12/2016 10:25:03



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
21/12/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 20/12/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	21/12/2016 12:42:29	Data da assinatura:	21/12/2016 13:08:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
21/12/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 144ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21.12.16.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21.12.16.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21.12.16.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Yegor

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E DOIS

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO INTERNACIONAL.

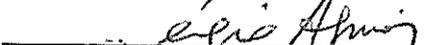
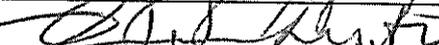
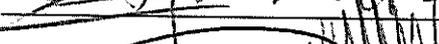
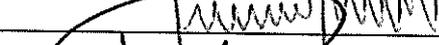
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Organização Religiosa Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.548.401/0001-09, com sede na Rua Marcolina Ferreira nº 1840, Bairro Curió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2016.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA 4.º SECRETÁRIO

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.189, 28 de dezembro de 2016.

(Autoria: Moisés Braz)

**ALTERA O ART.1º DA LEI Nº14.504,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art.1º da Lei nº14.504, de 29 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º Denomina Rodovia José Rolim Gomes o trecho da CE-166, que liga o Município de Quixeramobim ao Distrito de Encantado, e de Rodovia Sebastião Genuíno Guimarães, o trecho da CE - 166, entre o Distrito de Encantado e o Município de Senador Pompeu". (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.190, 28 de dezembro de 2016.

(Autoria: Danniél Oliveira)

**ALTERA O ART.1º DA LEI Nº15.394,
DE 25 DE JULHO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera art.1º da Lei nº15.394, de 25 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica denominada Engenheiro Pedro Felipe Barbosa Borges a CE - 453, no trecho que liga a CE - 040 à localidade de Barrinha, divisa dos Distritos Tapera e Iguape, e Deputado Wilson Machado, da localidade de Sítio Barrinha à sede Distrito do Iguape no Município de Aquiraz.

Parágrafo único. Fica como limite entre as denominações o Sítio Barrinha, entrada do Aquiraz Riviera." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.191, 28 de dezembro de 2016.

(Autoria: Dr. Sarto)

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO RELI-
GIOSA ASSEMBLEIA DE DEUS
FAMÍLIA ÁGAPE MINISTÉRIO
INTERNACIONAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Organização Religiosa Assembleia de Deus Família Ágape Ministério Internacional, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº19.548.401/0001-09, com sede na Rua Marcolina Ferreira nº1840, Bairro Curio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.193, 28 de dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO PARA A COMPANHIA
ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTA-
ÇÃO DO CEARÁ (ZPECEARÁ) E
DE FUNÇÕES COMISSIONADAS
PARA A COMPANHIA DE INTE-
GRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEA-
RÁ - CEARÁPORTOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados 13 (treze) cargos de provimento em comissão para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPECEARÁ), sendo 2 (dois) símbolo ZPE II, 7 (sete) símbolo ZPE III e 4 (quatro) símbolo ZPE IV.

Art.2º Os valores das representações dos cargos de provimento em comissão da ZPECEARÁ passam a ser os constantes na Tabela 1 do anexo único desta Lei.

Art.3º Ficam convalidados todos os atos da ZPECEARÁ, anteriores a vigência desta Lei, praticados com base na Ata da 56ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de outubro de 2015, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 9 de dezembro de 2015.

Art.4º Os símbolos das 3 (três) Funções Comissionadas PORTOS III da Companhia de Integração Portuária do Ceará - Cearáportos, criadas na Lei nº14.870, de 25 de janeiro de 2011, passam a ser PORTOS V.

Art.5º Os símbolos das 14 (quatorze) Funções Comissionadas PORTOS IV da Companhia de Integração Portuária do Ceará - Cearáportos, criadas na Lei nº14.870, de 25 de janeiro de 2011, passam a ser PORTOS VI.

Art.6º Ficam criadas 17 (dezessete) Funções Comissionadas para a Companhia de Integração Portuária do Ceará - Cearáportos, sendo 6 (seis) símbolo PORTOS III, 6 (seis) símbolo PORTOS IV, 2 (dois) símbolo PORTOS V e 3 (três) símbolo PORTOS VI.

Art.7º As Funções Comissionadas da Companhia de Integração Portuária do Ceará - Cearáportos, são as constantes na Tabela 2 do anexo único desta Lei, com os símbolos, quantificações e valores ali previstos.

Art.8º O Chefe do Poder Executivo, no exercício de suas competências, mediante Decreto, disporá sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos da ZPECEARÁ e das funções comissionadas da Cearáportos.

Art.9º Os cargos e funções criados nesta Lei serão consolidados por Decreto no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo.

Art.10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da ZPECEARÁ e da Cearáportos.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO,
A QUE SE REFEREM OS ARTS.2º E 7º DA LEI Nº16.193, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2016

TABELA 1: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ (ZPECEARÁ)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS		REPRESENTAÇÃO
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
ZPE - I	1	1	16.759,58
ZPE - II	3	5	12.569,68
ZPE - III	5	12	9.600,23
ZPE - IV	3	7	7.680,19
TOTAL	12	25	

